



Assessor para Assuntos Extraordinários	621/2014	4	R\$ 2.000,00	0	0	0	R\$ -	4	0	0	0	0	R\$ -
Assessor Técnico	621/2014	3	R\$ 900,00	0	0	0	R\$ -	3	0	0	0	0	R\$ -
Assessor Técnico Ambiental		1	R\$ 1.500,00	0	0	0	R\$ -	1	1	1	0	0	R\$ 1.500,00
Assessor Técnico de Almoxarifado		1	R\$ 1.500,00	0	0	0	R\$ -	1	1	1	0	0	R\$ 1.500,00
Assessor Técnico de Compras Públicas		3	R\$ 1.500,00	0	0	0	R\$ -	3	3	3	0	0	R\$ 4.500,00
Assessor Técnico de Contabilidade Pública		1	R\$ 1.500,00	0	0	0	R\$ -	1	1	1	0	0	R\$ 1.500,00
Assessor Técnico de Controle Interno		1	R\$ 1.500,00	0	0	0	R\$ -	1	1	1	0	0	R\$ 1.500,00
Assessor Técnico de Finanças Públicas		4	R\$ 1.500,00	0	0	0	R\$ -	4	4	4	0	0	R\$ 6.000,00
Assessor Técnico de Patrimônio Público		1	R\$ 1.500,00	0	0	0	R\$ -	1	1	1	0	0	R\$ 1.500,00
Assessor Técnico II	494/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Assessoria Técnica	621/2014	14	R\$ 900,00	0	0	14	R\$ 12.600,00	0	0	0	0	0	R\$ -
Assessoria Técnica de Controle Interno	621/2014	3	R\$ 900,00	0	0	0	R\$ -	3	0	0	0	0	R\$ -
Assistente Administrativo	609/2013	40	R\$ 880,00	13	1	0	R\$ 12.320,00	26	5	18	0	0	R\$ 15.840,00
Assistente Comunitário	609/2013	7	R\$ 880,00	6	0	0	R\$ 5.280,00	1	0	6	0	0	R\$ 5.280,00
Assistente Social	609/2013	4	R\$ 2.300,00	1	0	0	R\$ 2.300,00	3	0	1	0	0	R\$ 2.300,00
Assistente Técnico do Portal da transparência		1	R\$ 1.500,00	0	0	0	R\$ -	1	1	1	0	0	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais - 40%	598/2013	109	R\$ 880,00	33	0	0	R\$ 29.040,00	76	0	33	0	0	R\$ 29.040,00
Auxiliar de Consultório Dentário	609/2013	3	R\$ 880,00	1	0	0	R\$ 880,00	2	0	1	0	0	R\$ 880,00
Auxiliar de Enfermagem	430/2007	10	R\$ 880,00	1	0	0	R\$ 880,00	9	0	3	0	0	R\$ 2.640,00
Auxiliar de Serviços	622/2014	50	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	50	0	0	0	0	R\$ -
Auxiliar de Serviços Gerais	609/2013	100	R\$ 880,00	46	11	0	R\$ 50.160,00	43	0	46	11	0	R\$ 50.160,00
Avallador com CREO		1	R\$ 1.500,00	0	0	0	R\$ -	1	1	1	0	0	R\$ 1.500,00



**EM BRANCO**

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,  
Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão-TO**  
Rua José Quintino, Qd: 27, Lote 06 - A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartorio@modaopva@gmail.com 

Nº Ser: 127896AAA000382-0GH

Confira a Autenticidade: <http://cm.geproa.to.jus.br/index.php/validar>

Confere com o original a mim apresentado e sou fé autenticando-a nos termos do art  
7º "V" da Lei 8925/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016

Emol R\$ 1,25, TFJ R\$ 0,25, Func R\$ 0,50, IRS R\$ 0,03, Total R\$ 2,03

[ ] - Fernanda Ferreira Soares - Escrivão

VALIDO EM TODO TERITOÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO DO TÍTULO DE FORMALIZADO

Bibliotecário	609/2013	2	R\$ 880,00	1	0	0	R\$ 880,00	1	0	1	0	0	R\$ 880,00
Chefe de Controle Interno	494/2009	1	R\$ 1.500,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Chefe de Gabinete	621/2014	1	R\$ 3.500,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Chefe de Gabinete da Assistência Social	566/2012	1	R\$ 1.244,00	0	0	1	R\$ 1.244,00	0	0	0	0	0	R\$ -
Chefe de Gabinete do Proflito	585/2012	1	R\$ 3.500,00	0	0	1	R\$ 3.500,00	0	0	0	0	1	R\$ 3.500,00
Coletor	609/2013	2	R\$ 1.000,00	1	0	0	R\$ 1.000,00	1	0	1	0	0	R\$ 1.000,00
Comandante da Guarda Municipal e Ambiental	621/2014	3	R\$ 2.000,00	0	0	0	R\$ -	3	0	0	0	0	R\$ -
Comandante Geral da Guarda Municipal e Ambiental	621/2014	1	R\$ 3.500,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Controlador Geral do Município	621/2014	1	R\$ 3.500,00	0	0	1	R\$ 3.500,00	0	0	0	0	1	R\$ 3.500,00
Controlador Interno	621/2014	1	R\$ 1.300,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador Administrativo	621/2014	3	R\$ 880,00	0	0	2	R\$ 1.760,00	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Atenção Básica	621/2014	1	R\$ 2.000,00	0	0	1	R\$ 2.000,00	0	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador da Central de Regulação	621/2014	1	R\$ 900,00	0	0	1	R\$ 900,00	0	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador da Educação Básica	621/2014	4	R\$ 1.300,00	0	0	2	R\$ 2.600,00	2	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Almoxarifado	566/2012	2	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	2	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	1	R\$ 880,00	0	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Almoxarifado e Serviços Gerais	494/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Almoxarifado e Serviços Gerais	494/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -



**EM BRANCO**

**Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 37, Lote 08/A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: cartorioinodesousa@gmail.com

Nº Série: 127986AAAD00383-ICQ  
Confirme a Autenticidade: <http://cd.negedonk102.jus.br/index.php/registro/>  
Confere com o original a mim apresentado e sou responsável por autenticando-a nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO, Data: 18/05/2016  
Escr. R\$ 1,25 - T.F.J. R\$ 0,25 - Func. R\$ 0,50 - Imp. R\$ 0,03 - Total: R\$ 2,03

Ferranda Ferrada Sousa-Escritora

VALIDO EM TODAS TERRITORIAIS NACIONAIS  
QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÃO CONSIDERADAS COMO INCÓGNITAS DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO

Coordenador de Apoio 30 Hs	431/2007	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Apoio ao Estudante	621/2014	4	R\$ 1.300,00	0	0	0	R\$ -	4	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Apoio Escolar	621/2014	4	R\$ 1.300,00	0	0	2	R\$ 2.600,00	2	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Apoio P1 40 Hs	430/2007	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Apoio P1	471/2007	4	R\$ 900,00	0	0	0	R\$ -	4	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Apoio P1 40Hrs	453/2014	6	R\$ 2.303,68	0	0	0	R\$ -	6	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Compras	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Enfermagem do Hospital	621/2014	1	R\$ 2.000,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Esporte e Juventude	621/2014	1	R\$ 1.300,00	0	0	1	R\$ 1.300,00	0	0	0	0	1	R\$ 1.300,00
Coordenador de Fiscalização	566/2012	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Fiscalização	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Gestão, Finanças e Convênios	621/2014	4	R\$ 1.300,00	0	0	0	R\$ -	4	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Habitação	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Iluminação Pública	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Indústria e Comércio	585/2012	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Infraestrutura e Desenvolvimento	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Mod. da Gestão Pública	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Programas Sociais	430/2007	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Programas Sociais	621/2014	1	R\$ 900,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -



**EM BRANCO**

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa de Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd: 27, Lote 88-A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: [cartorioidmooesousa@gmail.com](mailto:cartorioidmooesousa@gmail.com) 

Nº Seo. 127696AAA000364-LCO  
Confere a Autenticidade: <http://comgedona.tto.jus.br/index.php/eeodigital>  
Confere com a original a ser apresentada e dou fé autenticando-a nos termos do art  
7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa de Confusão - TO, Data: 10/05/2016  
Emot: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25, Fund: R\$ 0,00, Imp: R\$ 0,00, Taxa: R\$ 2,03

  
[ Fátima Fátima Sousa-Escritas

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Coordenador de Recursos Humanos	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Serviços Gerais	566/2012	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Serviços Gerais	621/2014	1	R\$ 900,00	0	0	1	R\$ 900,00	0	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Tecnologia da Informação	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Transporte e Viagem	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Turismo e Cultura	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador de Vigilância Sanitária	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador do Cadastro Único e Programa	621/2014	1	R\$ 1.300,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador do Centro de Processamento	494/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador do CRAS	621/2014	1	R\$ 2.000,00	0	0	1	R\$ 2.000,00	0	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador do CREAS	621/2014	1	R\$ 2.000,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador do PETI	566/2012	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador dos Conselhos	621/2014	4	R\$ 1.300,00	0	0	1	R\$ 1.300,00	3	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador Pedagógico 40 Hs - Efetivo	681/2015	5	R\$ 2.583,80	1	0	0	R\$ 2.583,80	4	0	1	0	0	R\$ 2.583,80
Coordenador Pedagógico P 2	106/1997	1	R\$ 1.440,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador Pedagógico P1 20 Hs	431/2007	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador Pedagógico P1 40 Hs	494/2009	1	R\$ 1.812,36	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador Pedagógico P1 40 Hs	633/2014	2	R\$ 2.029,80	0	0	0	R\$ -	2	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador Pedagógico P2 20 Hs	633/2014	6	R\$ 1.291,90	0	0	1	R\$ 1.291,90	5	0	0	0	0	R\$ -
Coordenador Pedagógico P2 40 Hs	633/2014	15	R\$ 2.583,80	0	0	6	R\$ 15.502,80	9	0	0	0	0	R\$ -
Cozinheira	609/2013	2	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	2	1	1	0	0	R\$ 880,00
Digitador	609/2013	3	R\$ 880,00	1	0	0	R\$ 880,00	2	4	5	0	0	R\$ 4.400,00



EM BRANCO


 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas Município de Lagoa da Confusão- TO**  
Rua José Quintino, Qd: 27, Lote 08 A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: cartoriodeimoveis@uol.com.br

Nº Selo: 1278964AA000385-RTA

Confirme a Autenticidade: <http://cartoriopdona.to.us.br/index.php/seledigital>

Confere com o original a mim apresentado e dou-lhe autenticidade nos termos do art. 7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/09/2016

Emol: R\$ 1,25 - TFJ: R\$ 0,25 - Func: R\$ 0,50 - R\$ 0,03, Total R\$ 2,03

  
| Fernanda Ferreira Sousa-Escravina



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU AVALIA SEM CONSIDERAR COMO INDICIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Diretor de Esporte e Juventude	621/2014	1	R\$ 2.000,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Esporte e Juventude	621/2014	1	R\$ 2.000,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Finanças e Orçamento	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	1	R\$ 880,00	0	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Finanças e Orçamento	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Fiscalização de Tributos	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Gestão do Sist Único	494/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Habitação	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Iluminação Pública	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Ind Com e Turismo	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Infra Estrutura e Urbanismo	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Juventude	494/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Juventude	494/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Mat Pat Compras e S.G	494/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Material, Patrimônio e Compras	494/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Meio Ambiente	566/2012	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Núcleo dos Conselhos	621/2014	1	R\$ 1.300,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Obras, Urb, Ilum Pública	494/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Planejamento	494/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Planejamento	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Planejamento Orçamentário e Modernização da Gestão	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -



EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas Município de Lagoa da Confusão-TO**  
Rua José Quintino, Qd: 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63)3264-1100  
E-mail: cartoriofnodesousa@gmail.com 


Nº Ser: 127696AAA000383-SQW  
Confirme a Autenticidade: <http://corregeceara160.jus.br/index.php/validar>  
Confere com a original a mim apresentada e dou fé autenticando-a nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94. Lagoa da Confusão-TO Data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,25, T.F.J. R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50 I.R.R. R\$ 0,00 T.C.M. R\$ 2,00

[ ] Fernanda Fátima Sousa-Escritor  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU ANOTAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Diretor de Proteção Social Básica	621/2014	1	R\$ 1.300,00	0	0	1	R\$ 1.300,00	0	0	0	0	1	R\$ 1.300,00
Diretor de Proteção Social Especial	621/2014	1	R\$ 1.300,00	0	0	1	R\$ 1.300,00	0	0	0	0	1	R\$ 1.300,00
Diretor de Recursos Humanos	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	1	R\$ 880,00	0	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Serviços Gerais	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Transporte e Viagem	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Turismo e Cultura	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Viagem e Transporte	494/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Viagem e Transporte	494/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Vig Sanit Epid e Prot do Meio Amb	494/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor de Vigilância Sanitária Epidem	494/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor do Meio Ambiente e Desenv Susten	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor do Tesouro	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor dos Postos de Saúde	404/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor Educacional e Escolar P2 40 Hs	608/2014	3	R\$ 2.464,09	0	0	3	R\$ 7.392,27	0	0	0	0	0	R\$ -
Diretor Educacional P1 40 Hs	408/2005	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor Educacional P2 40 Hs	408/2005	1	R\$ 900,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor Escolar Nível 1	681/2015	2	R\$ 2.763,72	0	0	0	R\$ -	2	0	0	0	0	R\$ -
Diretor Escolar Nível 1	681/2015	2	R\$ 2.763,72	0	0	1	R\$ 2.763,72	1	0	0	0	0	R\$ -
Diretor Escolar Nível 2	681/2015	3	R\$ 2.856,91	0	0	0	R\$ -	3	0	0	0	0	R\$ -
Diretor Escolar Nível 2	681/2015	2	R\$ 2.956,91	0	0	0	R\$ -	2	0	0	0	0	R\$ -
Diretor Escolar P1	494/2009	3	R\$ 1.812,32	0	0	0	R\$ -	3	0	0	0	0	R\$ -
Diretor Escolar P2 40 Hs	494/2009	1	R\$ 900,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -



EM BRANCO

  
Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos  
Protesto e Tabelionato de Notas Município de Lagoa da Confusão- TO  
Rua José Quintino, Qd.27, Lote 08-A, Centro Fone:(63)3264-1100  
E-mail:cartorioinodessousa@gmail.com

Nº Série: 12705AAA000307-SMR  
Confirme a Autenticidade: <http://cartorioinodessousa.to.gov.br/index.php/validar>  
Confira com a original e não apresentado e dou-lhe autenticando-a nos termos do art  
7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol R\$ 1,25. T.F.J. R\$ 0,25. Fund. R\$ 0,50. C.C. R\$ 0,03. Total R\$ 2,03

  
Fátima Fereira Sousa-Escritora

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Diretor Escolar Substituto P2	001/2005	1	R\$ 900,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Educador Fisico 30 Hs (Prog NASF)	647/2014	1	R\$ 1.367,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Eletricista	609/2013	3	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	3	0	0	0	0	R\$ -
Enfermeiros	806/2013	10	R\$ 2.845,00	5	4	0	R\$ 25.605,00	1	0	5	4	0	R\$ 25.605,00
Engenharia Ambiental	672/2015	1	R\$ 2.300,00	0	1	0	R\$ 2.300,00	0	0	0	1	0	R\$ 2.300,00
Entrevistador	609/2013	2	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	2	2	2	0	0	R\$ 1.760,00
Farmacêutica	609/2013	1	R\$ 1.900,00	1	0	0	R\$ 1.900,00	1	0	1	0	0	R\$ 1.900,00
Fiscal	809/2013	1	R\$ 880,00	1	0	0	R\$ 880,00	2	0	1	0	0	R\$ 880,00
Fisioterapeuta	609/2013	4	R\$ 1.900,00	1	1	0	R\$ 3.800,00	2	0	1	1	0	R\$ 3.800,00
Fonoaudióloga	609/2013	2	R\$ 1.900,00	0	1	0	R\$ 1.900,00	1	2	2	0	0	R\$ 3.800,00
Garç	609/2013	20	R\$ 880,00	8	0	0	R\$ 7.040,00	12	10	18	0	0	R\$ 15.840,00
Gestor de Eventos		1	R\$ 1.500,00	0	0	0	R\$ -	1	1	1	0	0	R\$ 1.500,00
Gessor Ed Técnico P2	494/2009	1	R\$ 900,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Gestor Escolar Técnico	494/2009	1	R\$ 900,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Gestor Hospitalar		1	R\$ 2.200,00	0	0	0	R\$ -	1	1	1	0	0	R\$ 2.200,00
Guarda Municipal e Ambiental	609/2013	10	R\$ 1.000,00	6	0	0	R\$ 6.000,00	4	0	6	0	0	R\$ 6.000,00
Jardineiro	609/2013	2	R\$ 880,00	1	0	0	R\$ 880,00	1	0	1	0	0	R\$ 880,00
Médico	106/1997	4	R\$ 6.300,00	0	0	0	R\$ -	4	0	0	0	0	R\$ -
Medico Veterinário	672/2015	1	R\$ 3.200,00	0	1	0	R\$ 3.200,00	0	0	0	1	0	R\$ 3.200,00
Membro do Conselho Tutelar	202/1999	5	R\$ 1.232,00	0	5	0	R\$ 6.160,00	0	0	0	5	0	R\$ 6.160,00
Merendeira	609/2013	26	R\$ 880,00	18	0	0	R\$ 15.840,00	8	2	20	0	0	R\$ 17.600,00
Mestre de Obras		1	R\$ 2.000,00	0	0	0	R\$ -	1	1	1	0	0	R\$ 2.000,00
Monitor Educacional de Transp e Escola	672/2015	10	R\$ 880,00	1	4	0	R\$ 4.400,00	5	10	11	0	0	R\$ 9.680,00



**EM BRANCO**

**Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas Município de Lagoa da Confusão-TO**  
Rua José Quintino, Qd: 27, Lote 02-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartoriocinodesouza@gmail.com

Nº Ser: 127866AAA000398-01Y  
Confirme a Autenticidade: <http://correcedoria.010.us.br/index.php/seledigital>  
Confira com o original e ítem apresentado e dou fe autenticando-o nos termos do art  
7º "V" da Lei 8539/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/09/2018  
Emol: R\$ 1,25, TPJ: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,30, ISS: R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03


**Fernanda Ferreira Souza**  
MADA EM 1001

JULGUES EMBORA OU BASTAR SEM CONSIDERADO COMO NÓCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Monitor Educacional Escolar	609/2013	10	R\$ 880,00	7	15	0	R\$ 19.360,00	-12	15	22	0	0	R\$ 19.360,00
Motorista	609/2013	12	R\$ 880,00	0	5	0	R\$ 4.400,00	7	0	0	0	0	R\$
Motorista CNH Cat. "A B"	609/2013	14	R\$ 880,00	1	0	0	R\$ 880,00	13	0	1	0	0	R\$ 880,00
Motorista CNH Cat. "D"	609/2013	16	R\$ 880,00	10	7	0	R\$ 14.960,00	-1	12	22	0	0	R\$ 19.360,00
Motorista de Gabinete	454/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Motorista de Representação	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Motorista de Representação Fundo Municipal	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Revisorista	438/2014	2	R\$ 2.000,00	0	1	0	R\$ 2.000,00	1	2	2	0	0	R\$ 4.000,00
Deontológico	609/2013	3	R\$ 3.020,00	3	2	0	R\$ 15.100,00	-2	0	3	2	0	R\$ 15.100,00
Operador de Máquinas Pesadas	622/2014	7	R\$ 1.200,00	2	0	0	R\$ 2.400,00	5	3	5	0	0	R\$ 6.000,00
Orientador Social	595/2013	4	R\$ 880,00	2	0	0	R\$ 1.760,00	2	0	2	0	0	R\$ 1.760,00
Ouvidor Geral	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Pedreiro	609/2013	4	R\$ 1.500,00	6	0	0	R\$ 9.000,00	-2	0	6	0	0	R\$ 9.000,00
Prefeito em Exercício	013/03/2009	1	R\$ 10.150,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Prefeito Licenciado	013/2009	1	R\$ 10.150,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Prefeito Municipal	576/2012	1	R\$ 13.000,00	1	0	0	R\$ 13.000,00	0	0	1	0	0	R\$ 13.000,00
Fregateiro		2	R\$ 3.000,00	0	0	0	R\$ -	2	2	2	0	0	R\$ 6.000,00
Professor Nível Superior		25	R\$ 1.073,58	0	0	0	R\$ -	25	25	25	0	0	R\$ 26.839,50
Professor NM 20 Hs	454/2009	20	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	20	0	0	0	0	R\$ -
Professor NM 40 Hs	431/2007	10	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	10	0	0	0	0	R\$ -
Professor P1 20 Hs	633/2014	10	R\$ 958,89	1	0	0	R\$ 958,89	9	0	1	0	0	R\$ 958,89
Professor P1 30 Hs	633/2014	10	R\$ 1.307,81	0	0	0	R\$ -	10	0	0	0	0	R\$ -



EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas Município de Lagoa da Confusão-TO**  
Rua José Quintino, Cid-27, Lote 09-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartoriomodelunsa@gmail.com 

Nº Matr: 127096AAA000389-LKG

Confirma a Autenticidade: <http://comgobda.com/jus/baixas/protocolos/>  
Conferir com a original a mim apresentada e/ou se autenticando a nos termos do art  
7º "V" da Lei 6935/94. Lagoa da Confusão-TO Data: 10/05/2015  
Empl R\$ 1,25. Tff J R\$ 0,25. Func R\$ 0,50. ISS R\$ 1,00. Total R\$ 2,00

  
[ ] Fernanda Ferreira Sousa Escrevente

VALIDO EM TODOS TERCEIROS ATOQUES.



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO ATO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Professor P1 40 Hs	672/2015	10	R\$ 1.917,72	6	0	0	R\$ 11.506,32	4	0	6	0	0	R\$ 11.506,32
Professor P2 20 Hs	633/2014	30	R\$ 1.076,58	14	7	0	R\$ 22.608,18	9	0	14	0	0	R\$ 15.072,12
Professor P2 30 Hs	633/2014	40	R\$ 1.614,87	8	0	0	R\$ 12.918,96	32	0	8	0	0	R\$ 12.918,96
Professora P2 40 Hs	633/2014	60	R\$ 2.153,15	42	8	0	R\$ 107.657,50	10	0	42	0	0	R\$ 90.432,30
Psicólogo	609/2013	4	R\$ 2.300,00	4	0	0	R\$ 9.200,00	0	0	4	0	0	R\$ 9.200,00
Receptionista	619/2013	12	R\$ 880,00	0	1	0	R\$ 880,00	11	0	0	0	0	R\$ -
Receptionista de Saúde		5	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	5	5	5	0	0	R\$ 4.400,00
Secretário de Gabinete	621/2014	1	R\$ 880,00	0	0	1	R\$ 880,00	0	0	0	0	0	R\$ -
Secretário Executivo dos Conselhos	566/2012	1	R\$ 980,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Secretário Executivo dos Conselhos da Assistência Social		1	R\$ 2.200,00	0	0	0	R\$ -	1	1	1	0	0	R\$ 2.200,00
Secretário Executivo dos Conselhos da Educação		1	R\$ 1.500,00	0	0	0	R\$ -	1	1	1	0	0	R\$ 1.500,00
Secretário Executivo dos Conselhos de Saúde		1	R\$ 1.500,00	0	0	0	R\$ -	1	1	1	0	0	R\$ 1.500,00
Secretário Municipal	494/2009	12	R\$ 4.200,00	0	0	6	R\$ 25.200,00	6	0	0	0	6	R\$ 25.200,00
Secretário Municipal de Controle Interno	576/2012	1	R\$ 4.200,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Subcomandante da Guarda Municipal e Ambiental	621/2014	3	R\$ 1.300,00	0	0	0	R\$ -	3	0	0	0	0	R\$ -
Subcontrolador Geral do Município	621/2014	1	R\$ 2.000,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Subsecretário	621/2014	14	R\$ 2.000,00	0	0	5	R\$ 10.000,00	9	0	0	0	5	R\$ 10.000,00
Supervisão Educacional 20 Hs	681/2015	2	R\$ 1.291,90	0	0	0	R\$ -	2	0	0	0	0	R\$ -
Supervisão Educacional 40 Hs	681/2015	2	R\$ 2.583,80	0	0	0	R\$ -	2	0	0	0	0	R\$ -
Supervisão Escolar P 2 30 Hs	494/2009	6	R\$ 1.188,00	0	0	0	R\$ -	6	0	0	0	0	R\$ -
Supervisor Escolar 20 Hs	494/2009	3	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	3	0	0	0	0	R\$ -



EM BRANCO

 **Cartório de Registros de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd:27, Lote 06-A, Centro Fone: (63)3364.1100  
E-mail: cartoriotinosousa@gmail.com 

Nº Ser: 127896AA000390-YHD

Confirme a Autenticidade: <http://brnregedna.tjto.us.br/index.php/valida/>

Confira com o original e em apresentado e dev. re autenticando-a nos termos do art. 7º "V" da Lei 8935/04. Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2018


Emol: R\$ 1,25. TFJRB 0,25. Func: R\$ 0,50 ISS R\$ 0,03 T. M. R\$ 0,03

[ ] Fernanda Ferreira Sousa-Escritor(a)

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU ANULAÇÃO SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

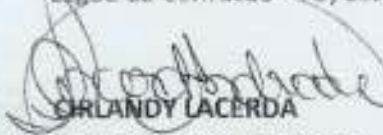
Supervisor Escolar 40 Hs	494/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Supervisor P2 40 Hs	494/2009	2	R\$ 1.440,00	0	0	0	R\$ -	2	0	0	0	0	R\$ -
Técnico de Higiene Dental	430/2007	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Técnico em Enfermagem	605/2013	25	R\$ 880,00	7	11	0	R\$ 15.840,00	7	18	23	0	0	R\$ 20.240,00
Técnico em Razo X	605/2013	2	R\$ 1.576,00	1	0	0	R\$ 1.576,00	1	0	1	0	0	R\$ 1.576,00
Técnico em Recursos Humanos		1	R\$ 1.500,00	0	0	0	R\$ -	1	1	1	0	0	R\$ 1.500,00
Tesoureiro	494/2009	1	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Traficante	672/2015	4	R\$ 880,00	0	0	0	R\$ -	4	0	0	0	0	R\$ -
Vice-Prefeito	576/2012	1	R\$ 6.500,00	1	0	0	R\$ 5.500,00	0	0	1	0	0	R\$ 5.500,00
Vice-Diretor Educacional e Escolar P1 40 Hs	633/2014	1	R\$ 2.029,80	0	0	0	R\$ -	1	0	0	0	0	R\$ -
Vice-Diretor P2 40 Hs	633/2014	3	R\$ 2.583,80	0	0	3	R\$ 7.751,40	0	0	0	0	0	R\$ -
Vigia	596/2013	30	R\$ 880,00	15	11	0	R\$ 22.880,00	4	0	15	11	0	R\$ 22.880,00
<b>TOTAL</b>		<b>1201</b>	<b>R\$ 340.215,61</b>	<b>300</b>	<b>111</b>	<b>59</b>	<b>R\$ 619.503,34</b>	<b>731</b>	<b>146</b>	<b>446</b>	<b>46</b>	<b>16</b>	<b>R\$ 646.170,86</b>

Assim, sendo este o estudo realizado, apresentamos ao Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão para que tome conhecimento que esta sendo feito controle efetivo da disponibilidade de vagas para provimento através de Concurso Público.

  
**ANDRÉ MASTROIANNI TIBURCIO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
 Rua José Guimaraes, Cid. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
 E-mail: cartorio@imodevouze@gmail.com

Lagoa da Confusão - TO, aos 08 dias de março de 2016.

  
**GRLANDY LACERDA**  
 Diretora de Recursos Humanos

Nº Selo: 127696AAA000391-XLE  
 Confira a Autenticidade: <http://correvedona.to.gov.br/index.php/validador>  
 Confira com o original e mim apresentado e dar fe autenticidade e não termos do art. 7º "V" da Lei 8935/94. Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
 Emul R\$ 1,25 101 R\$ 0,25 Func: R\$ 0,5000 R\$ 0,03 Total R\$ 2,03

  
 | Fernanda Fagundes Sousa-Escoveiro

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
 QUALQUER EMISSÃO DE SELOS DEVERÁ CONSIDERAR O TERMO AÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERNITÓRIO DE ORIGEM





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DE: Secretaria de Administração**

**PARA: Departamento de Compras**

AUTORIZO, observados os aspectos legais, formais e éticos do Procedimento Administrativo e Disponibilidade Orçamentária.

\_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESA

<p>FICHA:</p> <p>FONTE DE RECURSOS:</p>	<p>DEFERIMENTO E AUTORIZAÇÃO DO FINANCEIRO</p> <p>_____ ASSINATURA E CARIMBO</p>
<p>ELEMENTO DE DESPESA:</p>	
<p>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</p>	

**1 DO OBJETO**

- 1.1 Realização de concurso público para o preenchimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão e formação de cadastro de reserva assim distribuído, sendo que o concurso terá prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

**Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas Município de Lagoa da Confusão- TO**  
 Rua José Quintino, Cid: 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63) 3364-1400  
 E-mail: cartorio@notesousa@gmail.com

Nº Selo: 127895AA200092-NAQ  
 Confirme a Autenticidade: <http://conregedoria.to.jus.br/index.php/selodigital>  
 Confira com a original a mim apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
 Emat: R\$ 1,25, T.F.J. R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,03, Legal: R\$ 0,00

( ) Fernando Ferreira Sousa - Escrivão de  
 Visto em 1000 (mil) reais  
 QUALQUER EMENDA OU VARIANTE SERÁ CONSIDERADO COMO NÃO VÁLIDA DE ADULTERIO DO QUANTUM DE PREÇOS



**LAGOA DA  
CONFUSÃO**

Adm. 2013/2016

**ESTADO DO TOCANTINS  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**

**CARGOS, ESPECIALIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO INICIAL, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E NÚMERO DE VAGAS**

**1. QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**1.1. Nível Superior**

				Formação de Cadastro de Reserva					
				Vagas Disponíveis	PNE	Vagas	Área de Competência	PNE	Total
Fonoaudiólogo	Fonoaudiologia	20 h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Órgão de classe específico.	02	-	02	-	-	-
Gestor Hospitalar	Área da Saúde	40 h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Órgão de classe específico.	01	-	06	-	-	-
Nutricionista	Nutrição	20 h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Órgão de classe específico.	02	-	01	-	-	-
Professor	Pedagogia	20 h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com habilitação para atuação na educação infantil ou	20	05	25	-	-	-

Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro  
CEP: 77.493 - 000 - Fone: (63) 3364 -1623  
Lagoa da Confusão - Tocantins



**EM BRANCO**

**Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 05-A, Centro Fone: (63) 3264-1100  
E-mail: cartorio@inescursa@gmail.com

Nº de: 127596AA000093-GRN

Confirme a Autenticidade: <http://correcedora.tj.to.jus.br/index.php/validar>

Confere com o original a mim apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016

Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,08, Taxa: R\$ 2,03

|-Fernanda Ferreira Sousa-Escritora

VALIDO EM TODOS TERCEIROS EACONSAS  
QUALQUER EMENDA OU MANEIRA SERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE FALSIFICAÇÃO DE TENTATIVA DE FRAUDE




			Curso Normal Superior						
Secretário Executivo dos Conselhos da Assistência Social / NOB / SUAS / 12	Assistência Social	40 h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em <b>Assistência Social</b> , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Órgão de classe específico.	01		01			

**1.2. Nível Médio/Técnico**


						Certificação de Competência Profissional		
						Ampla Condição	PNE	Total
Agente de Vigilância Sanitária		40 h	Certificado de conclusão de curso de <b>nível médio</b> (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	01		01		
Alimentador Técnico do Portal de Transparência		40 h	Certificado de conclusão de curso de <b>nível médio</b> (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	01		01		
Assessor de Prestação de Contas da Merenda Escolar e Transporte -		40 h	Certificado de conclusão de curso de <b>nível médio</b> (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	01		01		

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Gd. 27, Lote 06-A, Centro Fone: (63) 3344-1100  
E-mail: cartorio@sedesousa.com

Nº Selo: 127696AAA000364-YYP

Confirme a Autenticidade: <http://www.sedesousa.com.br/juris/br/index.php?secao=digital>  
Confere com o original a mim apresentado e sou te autenticando a nos termos do art.  
2º, "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/04/2016  
Emol: R\$ 1,25, T.F.J. R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,03 Total: R\$ 2,03

 **Fernando Ferreira Sousa - Escrivão**

USO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO TENDENTE À ANULAÇÃO DO TITULO DE FRAUDE





**LAGOA DA  
CONFUSÃO**

Adm. 2013/2016

**ESTADO DO TOCANTINS  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**

SIGPC - FNDEO									
Assessor Técnico Ambiental	40 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Cursos específicos na área.	01		01				
Assessor Técnico de Administração	40 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Cursos específicos na área.	01		01				
Assessor Técnico de Compras Públicas	40 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Cursos específicos na área.	03		03				
Assessor Técnico de Controle Interno	40 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Cursos específicos na área.	01		01				
Assessor Técnico de Finanças Públicas	20 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Cursos específicos na área.	04		04				
Assessor Técnico de Patrimônio Público	40 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Cursos específicos na área.	01		01				
Assessor Técnico de Contabilidade	40 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo	01		01				

Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro  
CEP: 77.493 - 000 - Fone: (63) 3364 -1623  
Lagoa da Confusão - Tocantins



**EM BRANCO**

**Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 58-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartoriolindesouza@gmail.com

Nº Selo: 127696AA000285-WYR

Confirme a Autenticidade: <http://comgopara.gov.br/index.php/verificador>

Confira com a original a mim apresentada e dou-lhe autenticidade nos termos do art. 7º-Vº da Lei 8938/94, Livro da Confusão - TO Data: 10/05/2016

Emol: R\$ 1,25. T.F.J: R\$ 0,25. Funl: R\$ 0,50. Imp. R\$ 0,60. T. Imp. R\$ 2,03

[ ] **Fernanda Ferreira Sousa-Estrela**

CRUZO BR 7000 TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RAZÃO SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



**LAGOA DA  
CONFUSÃO**

Abr 2013/2016



**ESTADO DO TOCANTINS  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**

Rubrica			Ministério da Educação, com Cursos específicos na área.						
Assistente Administrativo		40 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	04	01	05			
Avaliador de Imóveis		40 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no CRECI - TO.	01	-	01			
Digitador		40 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Cursos específicos na área.	04	-	04			
Entrevistador		60 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	02	-	02			
Gestor de Cerimonial e Eventos		40 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-	01			
Mestre de Obras		40 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Experiência comprovada na área.	01	-	01			
Monitor Educacional de Transporte Escolar		40 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	06	02	10			
Monitor Educacional		40 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo	12	03	15			

Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro  
CEP: 77.493 - 000 - Fone: (63) 3364 -1623  
Lagoa da Confusão - Tocantins



EM BRANCO


 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão-TO**  
Rua José Quinsino, Qd. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63)3354-1100  
E-mail: cartorioimdesousa@gmail.com 

Nº Série: 127095AAA000095-FDT

Confirme a Autenticidade: <http://comegedona.gov.br/index.php/validar>

Confere com o original a mim apresentado e o ou foi autenticado em nos termos do art 7º "V" da Lei 6935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/01/2016

Emol: R\$ 1,25. TP: R\$ 0,25. Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,09 e IPI: R\$ 2,00

 **Fernanda Fereira Sousa Escobar**

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO FALSIFICAÇÃO DO TÍTULO EM FAVOR



**LAGOA DA  
CONFUSÃO**

Adm. 2013/2018

**ESTADO DO TOCANTINS  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**

Escolar			Ministério da Educação						
Professor		30 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Curso Presencial de Professor (carga horária mínima de 12 horas).	02		02			
Recuperadora de Saúde		05 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	01	05			
Secretário Executivo dos Conselhos de Educação		30 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	01		01			
Secretário Executivo dos Conselhos de Saúde		30 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	01		01			
Técnico em Enfermagem	Técnico	40 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com habilitação na área técnica em enfermagem.	15	03	18			
Técnico em Recursos Humanos		40 h	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Cursos específicos na área.	01		01			

Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro  
CEP: 77.493 - 000 – Fone: (63) 3364 -1623  
Lagoa da Confusão – Tocantins

103

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quirino, Qd. 27, Lote 36-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartoriolagoadaconfusao@gmail.com 

Nº Selo: 127595AAA000267-LQY  
Confirme a Autenticidade: <http://correcaoia.igovs.br/index.php/selodigital>  
Confira com o original e não apresente e do. N.º autenticando-a nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94. Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Embr: R\$ 1,25 - TFJ: R\$ 0,25 - Func: R\$ 0,50 - ISS: R\$ 0,00 - Total: R\$ 2,00

| **Fernanda Ferreira Sousa**, Escrivã

VALIDO EM TODO TERRETO DO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU ERRO SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



**2.3. Nível Fundamental**

						Formação de Cadastro de Reserva		
						Área Específica	Área Comum	Total
Agente Comunitário de Saúde	50 h	Certificado de conclusão de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-	01			
Agente de Endemias	60 h	Certificado de conclusão de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	04	-	04			
Motorista Categoria "D"	40 h	Certificado de conclusão de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Carteira Nacional de Habilitação, categoria Modelo "D".	10	02	12			
Operador de Máquinas Pesadas	40 h	Certificado de conclusão de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Carteira Nacional de Habilitação, categoria Modelo "C" e Curso de Qualificação ou Experiência Comprovada.	03	-	03			



**EM BRANCO**

**Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão- TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 03-A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: cartorio@nodesousa.com

Nº Selo: 127696AAA000366-CWY

Confirma a Autenticidade: <http://correcao.na.rio.jus.br/index.php/seledigital>  
Conferir com o original a mim apresentado e seu fei autenticando-a nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94, Lei da Confusão, TO Dec. 1.005/2016  
Emet. R\$ 1,25, TFJ R\$ 0,25, Func. R\$ 0,50 ISSQN R\$ 1,00, Total R\$ 2,00

[ ] **Fernanda Ferreira Sousa-Escriturante**  
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RABURA SERÁ CONSIDERADO COMO ATO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





**LAGOA DA  
CONFUSÃO**

Adm. 2013/2016

**ESTADO DO TOCANTINS  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**

**1.4. Nível Alfabetizado**

						Formação do Cadastro de Reserva		
						Ampla Concorrência	PMR	Total
CONFUSÃO	073	Certificado de conclusão de curso de nível alfabetizado (antigo pré-escolar), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	02		02			
Gari (coletor de lixo)	003	Certificado de conclusão de curso de nível alfabetizado (antigo pré-escolar), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	08	02	10			
Mercenária	103	Certificado de conclusão de curso de nível alfabetizado (antigo pré-escolar), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	02		02			

**Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
 Rua José Quintino, Qd:27, Lote 08-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
 E-mail: cartorielinodesousa@gmail.com

Nº Selo: 127696AAA000399-BYL  
 Confira a Autenticidade: <http://conregedoria.tfojus.br/index.php/seledigital>  
 Confira com o original e mim apresentado e dou-lhe autenticidade e nos termos do art.  
 7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
 Emol: R\$ 1,20, TFJ: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03

**Fernanda Ferreira Sousa-Escritora**  
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.  
 QUALQUER FRENDA OU SASSURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro  
 CEP: 77.493 - 000 - Fone: (63) 3364 -1623  
 Lagoa da Confusão - Tocantins

105



## 1.2 Cargos: Nível Superior:

Cargos Especializados, área de atuação: Fonoaudiólogo, Gestor Hospitalar, Nutricionista, Professor Nível Superior, Secretário Executivo dos Conselhos da Assistência Social.

### 1.2.1 Fonoaudiólogo:

Descrição sumária das atividades:

- a) Fazer avaliação do paciente, utilizando técnicas próprias às atividades, estabelecendo o plano para tratamento; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, da fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando, demonstrando, possibilitando a para a reabilitação ou reeducação do paciente; proceder a tratamento de crianças com paralisia cerebral, utilizando técnica de estimulação precoce; participar de equipes com finalidade de identificar distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo pareceres de sua especialidade; emitir pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação, elaborando relatórios.
- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente.

**Jornada de trabalho:** 20 horas semanais.

### 1.2.2 Gestor Hospitalar:

Descrição sumária das atividades:

- a) Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos. Dirigir e coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar; Planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal; Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal; Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar, no âmbito municipal; Cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais; Estimular a pesquisa e a educação na área da saúde; Participar de programas de saúde

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd-27, Lote 08-A, Centro Fone: (61)3564-1100  
E-mail: ca@cartoriomadesousa@gmail.com

Nº Selo: 127696AAA000400-PYF

Confirme a Autenticidade: <http://cartoriomadesousa.to.jus.br/index.php/leiodigital>

Confere com a original a mim apresentado e dou fe autenticando-a nos termos do art

7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 20/05/2016

Emol: R\$ 1,25, T.F.J. R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,00, Total: R\$ 2,00

  
[ ] **Fernanda Fátima Sousa Escrivão**  
Cadastrada no Conselho Notarial

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



comunitária; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação, no âmbito de sua instituição hospitalar; Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; Elaborar projetos e planos de trabalho a serem apresentados a instituições públicas e privadas e respectivas prestações de contas; Verificar o funcionamento das unidades de saúde segundo os regimentos e regulamentos vigentes, no âmbito municipal; Desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar as alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar às reais condições do Hospital Público objetivando a melhor eficácia do sistema; Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

- a) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de saúde, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

### 1.2.3 Nutricionista:

Descrição sumária das atividades:

- a) Realizar o planejamento, orientação e desenvolvimento de programas de alimentação e nutrição, voltadas à saúde dos alunos da rede escolar municipal bem como suporte à Secretária Municipal de Saúde e de Assistência Social. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação de dietas. Participar de inspeção sanitária relativa aos alimentos e aos ambientes destinados ao processamento e consumo dos mesmos. Acompanhar a recuperação nutricional de indivíduos que apresentem distúrbios alimentares e/ou desnutrição. Orientar indivíduos que apresentem problemas de saúde, que necessitem de dieta específica. Executar outras tarefas afins, a critério de seu superior.
- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa de Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Gd: 27, Lote 06-A, Centro Fone: (62) 3364-1100  
E-mail: cartorioinodesousa@gmail.com

Nº São: 127696AAAC00401-BPB  
Confirme a Autenticidade: <http://comagedona10.sua.br/imp/pt/ptdigital>  
Compare com o original a mim apresentado e dou fe autenticando-a nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94, Livro de Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50 IBS: R\$ 0,03, ST: R\$ 0,03

[ ] Fernanda Ferreira Sousa-Escritvã  
VÁLID EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMBRADA OU RASURA SEM CONCORDÂNCIA COMO NÃO É DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAR



Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em **Nutrição**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente.

Jornada de trabalho: 20 horas semanais.

#### **1.2.4 Professor (Pedagogia):**

Descrição sumária das atividades:

- a) Executar tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré organizados, para uma integração social satisfatória.
- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena de nível superior em **Pedagogia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com habilitação para atuação na educação infantil ou Curso Normal Superior.


Jornada de trabalho: 20 horas semanais.

#### **1.2.5 Secretária Executivo dos Conselhos de Assistência Social:**

Descrição sumária das atividades:

- a) Preparar antecipadamente as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites, apresentação de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de materiais aos conselheiros e outras providências; Acompanhar as reuniões do plenário, assistir ao presidente da mesa e anotar pontos mais relevantes visando a elaboração da ata; Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores; Propor ao plenário do Conselho, a formalização da estrutura organizativa da secretaria executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica. Despachar os processos e expedientes de rotina e acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho; Servir como estrutura de apoio operacional a realização das capacitações de conselheiros; Representar, quando indicada pelo Plenário, o conselho nos eventos

EM BRANCO

**Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: cartorio@lagoadaconfusao.com

Nº Série: 127596AA000402-LAP  
Confirme a Autenticidade: <http://comregedoria.torjus.org/pt/ptweb/digital>  
Confere com o original a mim apresentado e ou se autenticando em nos termos do art  
7º "V" da Lei 2935/04, Lei da Confusão - TO Data: 12/05/2018  
Emol: R\$ 1,25, T.F.J. R\$ 0,25, Func. R\$ 0,50 ISS R\$ 0,05 Taxa: R\$ 0,00

Fernanda Ferreira Sousa-Exativista  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



internos e externos; Promover e identificar parcerias para cumprimentos das ações; Levar e sistematizar as informações que permitam à Presidência e ao Colegiado adotar as decisões cabíveis; Dar Suporte Técnico Operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho; Articular com os Conselhos que tratam das demais políticas sociais; Expedir Atos de reuniões, convocações, por determinação dos presidentes; Auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias em ordem cronológicas de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento e providências; Preparar e controlar a publicação, no Placar/ Mural/ Portal eletrônico da Prefeitura ou em outro meio de comunicação, de todas as decisões dos Conselhos; Manter os conselheiros informados sobre execução das ações deliberadas pelos Plenários dos Conselhos; Proporcionar estímulo ao controle Social, atuando polivalente na gestão, orientação dos conselhos cadastrado na gestão do SUAS municipal (Público Alvo; Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso, Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena de nível superior em Assistência Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente.

Jornada de trabalho: 20 horas semanais.

### 1.3 Cargos: Nível Médio/Técnico:

Cargos, área de atuação: Agente de Vigilância Sanitária, Alimentador Técnico do Portal da Transparência, Assessor de Prestação de Contas da Merenda Escolar e Transporte SIGPC – FNDE, Assessor Técnico Ambiental, Assessor Técnico de Almoxarifado, Assessor Técnico de Compras Públicas, Assessor Técnico de Controle Interno, Assessor Técnico em Finanças Públicas, Assessor Técnico de Patrimônio Público, Assessor Técnico em Contabilidade Pública, Assistente Administrativo, Avaliador de Imóveis, Digitador, Entrevistador, Gestor de Cerimonial e Eventos, Mestre de Obras, Monitor Educacional de Transporte Escolar, Monitor Educacional Escolar, Pregoeiro, Recepcionista da Saúde, Secretário Executivo dos Conselhos da Educação, Secretário Executivo dos Conselhos da Saúde, Técnico em Enfermagem, Técnico em Recursos Humanos.

#### 1.3.1 Agente de Vigilância Sanitária:

Descrição sumária das atividades:



EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa de Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Q 2-27, Lote 05-A, Centro Fone: (61) 3364-1109  
E-mail: cartoriolnodedeusa@gmail.com

Nº Selo: 1276564AA000403-TEI  
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.to.gov.br/index.php/veiculo/tel>  
Confira com o original a mim apresentado e dou-lhe autenticando-a nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa de Confusão - TO, Data: 10/09/2016  
Empl: R\$ 1,25, T.F.J: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, I.S.T.: R\$ 0,00, Total: R\$ 2,00

Fernanda Ferreira Sousa - 23091206

VALIDO EM TODOS TERMINOS E ACOES  
QUALQUER EMPADA OU RASURA SERA CONSIDERADA COMO NOTICIA DE ALTERACAO OU TENTATIVA DE FALSIFICACAO



- a) Realizar inspeções sanitárias a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, supermercados e outros estabelecimentos que comercializam alimentos, farmácias, hotéis, hospitais, clínicas, radiologia, odontologia e frigoríficos; Realizar vistorias de instalações e redes de esgotos em órgãos públicos governamentais ou residências particulares; Ministar notificação de estabelecimentos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas de vigilância de sanitária; Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos; Realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços de vigilância nacional; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

### 1.3.2 Alimentador Técnico do Portal da Transparência:

Descrição sumária das atividades:

- a) Realizar levantamentos de documentos oficiais; Fazer serviços de digitalização de documentos; Realizar alimentação de programas digitais (Junto ao Portal da Transparência Municipal e Diário Oficial) Assessorar o controle e divulgação de documentos oficiais.
- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.


Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

### 1.3.3 Assessor de Prestação de Contas da Merenda Escolar e Transporte:

Descrição sumária das atividades:

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,  
Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 06-A, Centro Fone: (63)3244-1100  
E-mail: cartorioinodessouze@gmail.com

Nº Selo: 127886AAA000404-FNJ

Confirme a Autenticidade: <http://conregedone.tro.jus.br/index.php/seledigital>

Confere com o original a mim apresentado e por ele autenticando-a nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016

Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50 IS: R\$ 0,00, Total: R\$ 2,00

[ ] - Fernanda Ferreira Sousa - Secretária  
BRUNO EM TOCO PEREIRA DA SILVA  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO NEGÓCIO DE AQUISIÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



- a) Alimentar o programa online do (FDE) da Merenda Escolar e Transporte Escolar Federal e realizar prestação de contas do Programa (PTE) do Transporte Escolar Estadual SEDUC, alimentar despesas realizadas, retenções e extratos bancários, conta corrente e conta de rendimentos de aplicação financeira, centralizada ou descentralizada, despesas da agricultura familiar, de acordo com as leis Nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Lei Nº 11.494 de 20 de junho de 2007.
- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

#### **1.3.4 Assessor Técnico Ambiental:**

Descrição sumária das atividades:

- a) Implementar projetos de recuperação ambiental, manejo de áreas florestais e minimização de impacto ambiental; analisar a qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; elaborar laudos e pareceres de licenciamento ambiental, quando solicitado; coletar dados para a elaboração de relatórios técnicos; preparar relatórios de vistorias e análises de projetos; gerenciar base de dados e arquivos técnicos da Secretaria; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos que estejam sob sua supervisão; supervisionar os procedimentos de manutenção dos equipamentos utilizados nas suas atividades; prestar apoio as demais unidades administrativas nos assuntos de sua competência.
- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com **Cursos específicos na área.**


Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

#### **1.3.5 Assessor Técnico de Almoxarifado:**

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Gd. 27, Lote 03-A, Centro Fone: (62) 3364-1100  
E-mail: cartoriolindadeousa@gmail.com

Nº Série: 127095AA000405-2CV  
Confirme a Autenticidade: <http://corregececa.trf1a.br/index.php/valida>  
Confira com o original a num. apresentado e ou se autenticando-a nos termos do art.  
7º "V" da Lei 995/94, Lei de Confissão - TO Data: 10/05/2018  
Emol: R\$ 1,25, TPJ: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 2,00

  
[ ] Fernando Ferreira Soares - Escrevente

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMBENHA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO APROFÍCIO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



**Descrição sumária das atividades:**

- a) Promover a execução das atividades pertinentes à respectiva área de competência. Organizar e conferir nota fiscal de material que chega no almoxarifado. Distribuir o material às áreas que o requisitaram. Controlar o estoque de material. Solicitar material quando houver necessidade. Zelar pela observância de normas de segurança e higiene no trabalho..
- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com **Cursos específicos na área**.

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais.

**1.3.6 Assessor Técnico de Compras Públicas:**

**Descrição sumária das atividades:**

- a) Dirigir todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços do Município; Fazer Cotação de Valores; Fazer levantamento de propostas orçamentárias; Dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; Supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; Supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; Cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade observado o interesse público e a conveniência administrativa.
- a) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.


**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com **Cursos específicos na área**.

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais.

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (62)3324-1100  
E-mail: cartoriotinodasousa@gmail.com

Nº Selo: 127896AAA000406-EPR  
Confirme a Autenticidade: <http://comgestora.to.jus.br/index.php/selodigital>  
Compare com o original a mim apresentado e dou fe autenticando nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94. Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2018  
Emol: R\$ 1,25. T.F.J. R\$ 0,25. Func: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,03 Total: R\$ 1,53

  
Firmante: Fátima Sousa-Escritora  
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU CASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



### 1.3.7 Assessor Técnico de Controle Interno:

Descrição sumaria das atividades:

- a) Realizar atividades de nível superior que envolvam o planejamento, supervisão e coordenação, visando controlar a aplicação e utilização regular dos recursos e bens públicos nas áreas de gestão de pessoas, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade, compreendendo a avaliação dos resultados alcançados e a análise, registro e perícias contábeis de documentos, demonstrações contábeis, balancetes e balanços; a auditoria governamental, de gestão e tomadas de contas; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade; que venham a ser determinadas pela autoridade superior.
- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** (antigo segundo grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com **Cursos específicos na área.**

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.


### 1.3.8 Assessor Técnico de Finanças Públicas:

Descrição sumaria das atividades:

- a) Zelar pelo equilíbrio financeiro do Órgão; Manter controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente, o Município junto a entidades ou a organismos internacionais, bem como o gerenciamento da conta em moeda estrangeira prevista em contratos de empréstimos e concessões de créditos especiais firmados pela União junto a organismos internacionais e entidades governamentais estrangeiras de crédito; Administrar as dívidas públicas mobiliária e contratual, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Municipal; Gerir os fundos e os programas oficiais que estejam sob responsabilidade do Tesouro Municipal, avaliando e acompanhando os eventuais riscos fiscais; Editar normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira, bem como promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública; Implementar as ações necessárias à regularização de obrigações financeiras do



EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,  
Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão- TO**  
Rua José Quintino, Cid. 27, Lote 28-A, Centro Fone: (63)3654-1100  
E-mail: cartorio@lagoadaconfusao@gmail.com

Nº Série: 127696AAA000407-NPC  
Confirme a Autenticidade: <http://cximgedoc.rj.gov.br/index.php/relodocst>  
Confira com a original e em apresentando o dou NI autenticando-o nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão- TO Data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,20. TFJ: R\$ 0,25. Func: R\$ 0,50. RS: R\$ 0,00. Total: R\$ 2,45

( ) Ferrnanda Ferreira Sousa-Escritor

VALIDO EM TODO TERRETO RICO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASCUNHO SERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERACAO DO TENTATIVO DE FALSIFICACAO



Município, inclusive daquelas assumidas em decorrência de lei; Editar normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública; Coordenar a edição e manutenção de manuais e instruções de procedimentos contábeis, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e o processo de registro padronizado dos atos e fatos da Administração Pública; Supervisionar a contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Município; Promover a harmonização com os demais Poderes da União e com as demais esferas de governo em assuntos de contabilidade; Articular-se com os órgãos setoriais do Sistema de Contabilidade Federal para cumprimento das normas contábeis pertinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Estabelecer normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração federal, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil; Manter e aprimorar o Plano de Contas e o Manual de Procedimentos Contábeis da Administração Municipal; Elaborar as demonstrações contábeis e relatórios destinados a compor a prestação de contas anual; Administrar, controlar, avaliar e normatizar o Sistema de Gestão Financeira; Estabelecer, acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados e avaliar o cumprimento dos compromissos fiscais dos Municípios que firmaram contrato de refinanciamento de dívida com a União, no âmbito da legislação vigente; Verificar o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito dos Municípios, compreendendo as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes; Estruturar e articular o sistema federal de programação financeira; Promover estudos e pesquisas em matéria fiscal, em particular sobre gastos públicos;

- a) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Cursos específicos na área.

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais.

### 1.3.9 Assessor Técnico de Patrimônio Público:

Descrição sumária das atividades:

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartorioimodecousa@gmail.com 

Nº Selo: 127896AAA000408-B10  
Confirme a Autenticidade: <http://ocregistroa1to.org.br/index.php/selo/digital>  
Confere com o original e sem apresentado a qual se autenticando-a nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8230/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2018  
Emo: R\$ 1,25, TFJ R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS R\$ 0,03, Funf: R\$ 2,03

  
[ ] Fernanda Ferreira Sousa - Escrevente  
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUAL QUER EMENDA OU MARCA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICADOR DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE




- a) Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o valor das mercadorias e calculando as necessidades futuras; armazenar materiais e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada; coletar preços de materiais das firmas fornecedoras, para subsidiar a compra de materiais; elaborar as planilhas comparativas de preços das cartas-convite, para análise; efetuar conferências de valores e documentos; especificar, padronizar e codificar os materiais utilizados pela Prefeitura; efetuar a conferência de qualidade de mercadorias entregue por fornecedores, conforme solicitação de compras; efetuar processos de licitação, conforme critérios legais; preparar pedidos de reposição; controlar o recebimento do material entregue por fornecedores confrontando as notas de pedido e as especificações, com o material entregue, assegurando sua perfeita correspondência com as anotações efetuadas; providenciar as condições necessárias para a conservação do material estocado, evitando danos e perdas destes materiais; registrar a entrada e saída dos materiais no almoxarifado, lançado em fichas, mapas apropriados e/ou terminais, para facilitar as consultas, controles e elaboração de inventários; cuidar do arquivo do setor, atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para presar informações e anotar recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos fornecedores ou visitantes, possibilitando o controle dos atendimentos diários; analisar arquivos, fichários e livros de controle; efetuar serviços de digitação; conhecimento em informática; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas. Organização e manutenção do cadastro de bens móveis e imóveis da Administração Municipal; identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário; preparação de processos de alienação de bens móveis da Instituição considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei; orientação sobre a utilização dos materiais permanentes; fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis; manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Instituição; registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis; conferência da entrega de material permanente; confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Município; confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis solicitados; controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle; recebimento de novas solicitações, trocas ou sugestões quanto à aquisição de materiais permanentes para composição de projeto de aquisição junto ao Setor de Planejamento; organização e manutenção do almoxarifado municipal juntamente com o almoxarife, mantendo um cadastro atualizado e eficaz dos bens fungíveis municipais, visando com isso a correta manutenção e distribuição do material.

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas Município de Lagoa de Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: cartoriocidede Sousa@gmail.com

Nº Selo: 127690AAA000408-CRF  
Confirme a Autenticidade: <http://conregidona.tfo.jus.br/index.php/registro>  
Compare com o original e não apresente o selo falsificando-o nos termos do art  
7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa de Confusão - TO Data: 10/05/2018  
Emol: R\$ 1,25; T.F.J: R\$ 0,25; Func: R\$ 0,50; R\$ 0,03; Total R\$ 2,03

[  ]  
Fernanda Ferreira Sousa - Escrivão

VALIDAR EM TODO TERRETO DO BRASIL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Cursos específicos na área.

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais.

### 1.3.10 Assessor Técnico de Contabilidade Pública:

Descrição sumária das atividades:

- a) Auxiliar na organização dos serviços de contabilidade da Prefeitura, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil, orçamentário e patrimonial; conduzir a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas instituído por meio das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP; executar todas as tarefas de escrituração contábil, tais como emissão de notas de empenho, conciliações bancárias, controle de convênios do terceiro setor, acompanhamento dos recursos vinculados a educação e saúde previstos na Constituição Federal, conferência de notas fiscais para liquidação do empenho; executar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; auxiliar na elaboração de balanços, balancetes, notas explicativas, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura; informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis.


- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Cursos específicos na área.

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais.

### 1.3.11 Assistente Administrativo:

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Guimarães, Qd. 27, Lote 06-A, Centro Fone: (63) 3564-1100  
E-mail: cartorio@lagoadaconfusao.com

Nº Selo: T27595AA000010-GFW  
Confirma e Autenticidade: <http://colegadoria.riojus.br/index.php/seledigital>  
Confere com a original a item apresentado e dou-lhe autenticação e nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8535/94, Lagoa da Confusão - TO, data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,00, Taxa: R\$ 2,03

  
Fátima Ferreira Sousa - Escrevente  
VÁLIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
QUALQUER EMENDA OU TACADA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ABUSIVIDADE OU TENTATIVA DE FRAUDE.



**Descrição sumária das atividades:**

- a) Executar e/ou orientar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade em que atua, efetuar os trabalhos de maior complexidade. Elaborar relatórios, mapas demonstrativos e/ou controles contendo informações sobre os resultados das atividades para apreciação dos superiores. Analisar relatórios e documentos, conferindo-os e efetuar as correções necessárias. Levantar e compilar dados e informações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos. Atender pessoas, verificar o assunto a ser tratado, para prestar-lhes as informações necessárias ou encaminhá-las às áreas responsáveis. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho. Emitir documentos, transcrever dados e assegurar a realização dos trabalhos de acordo com os padrões estabelecidos. Controlar o fluxo de documentos e informações que tramitam pela unidade, bem como separar, classificar e arquivar documentos. Conferir documentos diversos afetos à rotina administrativa da unidade. Executar outras tarefas correlatas de acordo com determinações superiores.
- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais.

**1.3.12 Avaliador de Imóveis:**

**Descrição sumária das atividades:**

- a) Proceder à avaliação de terrenos, imóveis urbanos e rurais, realizar vistorias e laudos de imóveis, a partir de critérios como localização, topografia, estados de conservação, entre outros, elaborar relatórios de controle, emitir parecer quanto às avaliações.
- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro na CRECI-TQ.

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais.



EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartorio@lagoadaconfusao.com

Nº Seo: 127096AAA000411-JOM  
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.to.gov.br/index.php/registro>  
Compare com a original e assinado e devolva autenticando nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO, data: 10/05/2015  
Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,05, Total: R\$ 2,00

  
| ) Fernanda Fátima Sousa Escrivão

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



### 1.3.13 Digitador:

Descrição sumária das atividades:

- Operar equipamento de digitação. Conferir registros para processamentos de dados. Colaborar com a Chefia de Unidade com subsídio para programação e coordenação das atividades de digitação. Solicitar manutenção preventiva e corretiva do equipamento utilizado.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Cursos específicos na área.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

### 1.3.14 Entrevistador:

Descrição sumária das atividades:

- Noções básicas sobre programas sociais, Serviços Públicos; conceito e princípios. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Comunicação. Habilidades interpessoais. Trabalho em equipe. Controle. Importância e fundamentos. Processo de controle. Instrumentos e ferramentas de controle do desempenho da organização. Características e formas de atuações. Gestão descentralizada dos programas de assistência social. Planejamento e elaboração de Projetos Sociais. Políticas Sociais.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

### 1.3.15 Gestor de Cerimônia e Eventos:

Descrição sumária das atividades:

Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,  
Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão-TO  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 58-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartorio@imoveisousa@gmail.com

Nº Selo: 127896/AA00412-ENM  
Confirme a Autenticidade: <http://conregdonato.jus.br/index.php/validar>  
Confira com a original a mim apresentada e sou responsável por ela nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94. Lagoa da Confusão - TO Data: 10/02/2016  
Emol: R\$ 1,25, TP: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, TFC: R\$ 0,05, TCM: R\$ 2,03

Fernanda Ferraz Sousa Escrivã  
QUALQUER EMBORA OU RASGURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



a) Coordenar, supervisionar e controlar a execução de atividades, como exemplo, correspondências em geral, recebimento de credenciais, recepção, programação social, folhetos, troféus, placas, adesivos, certificados, materiais publicitários, brindes e outros. Organização da lista com o nome das pessoas que comporão a mesa; Remissão dos convites aos componentes da mesa; Acompanhamento das respostas ou follow-up; Previsão do número de participantes; Preparação do cadastro de cada um dos inscritos; Acompanhamento na preparação de convites, textos, programas, cartazes, folders e o devido encaminhamento à gráfica; Organização das atividades sociais; Organização de serviços terceirizados, como fotografia, transporte, recepcionistas, office-boys, filmagem, montagem e instalação, decoração e outros. Levantamento de necessidade de equipamentos, como projetores, som, retroprojetores, computadores, multimídia e outros; Divulgação anterior ao evento; Divulgação durante o evento; Coordenação do recebimento de inscrições; Recepção dos convidados especiais; Treinamento de pessoal temporário que atuará no evento (trajes, água, coffee break, café, chá e outros derivados a serem servidos); Elaborar Cerimonial, Selecionar ou indicar Orador ou Preletor.

b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

### 1.3.16 Mestre de Obras:

Descrição sumária das atividades:


a) Organizar e supervisionar, em obras de construção civil da Prefeitura, as atividades dos trabalhadores sob suas ordens. Distribuir, coordenar e orientar as diversas tarefas, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das obras, dentro dos prazos e normas estabelecidas. Supervisionar o serviço de limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento usado.

b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com **Experiência comprovada na área**.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

EM BRANCO


 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 28-A, Centro Fone: (62) 3364-1100  
E-mail: cartorio@lagoadaconfusao.to.gov.br

Nº Selo: 127896AA000413-NNY

Confirme a Autenticidade: <http://www.registradora.to.gov.br/index.php/validacao>

Confere com a original a mim apresentado e dou fe autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016

Emot R\$ 1,25, TFJ R\$ 0,25, Func R\$ 0,50, ISS R\$ 0,03, Taxas R\$ 2,00

  
Fernanda Fereira Sousa-Escritora

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



### 1.3.17 Monitor Educacional de Transporte Escolar:

Descrição sumária das atividades:

- a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios e verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente; evitar colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-lo dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, executar tarefas afins.
- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.


Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

### 1.3.18 Monitor Educacional Escolar:

Descrição sumária das atividades:

- a) Dirigir grupos de crianças, acompanhando e participando de seus deveres escolares, orientando quanto à higiene e alimentação, visando desenvolver os níveis cognitivos, afetivos e sensorio motor tendo como atribuições típicas: organizar o acesso das crianças à sala de aula, orientar dos pais sobre algum tratamento específico a dispensar. Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na escola, observando constantemente seu estado de saúde, comportamento e outras características. Ministrando, quando necessário e de acordo com prescrição médica, remédios além de auxiliar no tratamento. Realizar curativos simples, quando necessário e em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros, a fim de propiciar aos pais, alunos e professores, um ambiente tranquilo, ativo e seguro. Desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas e técnicas previamente determinadas, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar os costumes culturais auxiliando no aprendizado do

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas Município de Lagoa da Confusão-TO**  
Rua José Quintino, Cid. 27, Lote 08-A, Centro, Fone: (63) 364-1100  
E-mail: cartorioinofesousa@ig.ig.ig.com

Nº Selo: 127595AA000414-BLR  
Confirme a Autenticidade: <http://conregedoms.to.jus.br/index.php/eleidigital>  
Confirme com a original e item apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art  
7º "V" de Lei 8935/94. Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,25. TFJ: R\$ 0,25. Func: R\$ 0,50. ISS: R\$ 0,13. Total: R\$ 2,03

[ ] Fernanda Ferreira Sousa-Escritora

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÃO CONSIDERADAS COMO NÃO JURO DE ADIANTAMENTO OU RENTIMTA DE FRAUDE



aluno e no desenvolvimento da parte física, mental e assimilação de limites, condutas e desenvolvimento social. Realizar atividades artesanais e artísticas, segundo os métodos de ensino, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para o aprendizado escolar.

- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.


Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

### **1.3.19 Pregoeiro:**

Descrição sumária das atividades:

- a) Conduzir a sessão pública de licitação, observando as peculiaridades e os procedimentos atinentes à modalidade de pregão definida; coordenar a equipe de apoio; operar os equipamentos e sistemas existentes para a realização do pregão; acompanhar e orientar, quando lhe for determinado, o desenvolvimento da fase interna, o que lhe poderá oportunizar maior conhecimento do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame; identificar e credenciar os interessados; mediante o recebimento dos envelopes com as propostas de preços e documentação de habilitação, efetuar a abertura dos aludidos envelopes, o exame do que constar para a aceitação e classificação dos proponentes; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta identificada pelo lance de menor preço ou pelo lance que melhor atenda a condição estipulada para situações especiais de interesse público; executar todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração dos recursos financeiros do Município; habilitar o licitante que ofertou o menor preço ou o que apresentou a melhor condição estipulada para situações especiais; adjudicar ou não o objeto do certame; receber, examinar e decidir sobre os recursos; encaminhar o processo instruído, a autoridade superior, para fins de homologação do certame licitatório e autorização da contratação; participar de programa de treinamento, quando convocado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, principalmente, quanto às modificações de legislação referente à licitação e a modalidade de pregão; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade.
- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Cd:27, Lote 08-A, Centro Fone: (63)3264-1100  
E-mail: cartoriolnodesousa@gmail.com

Nº Selo: 127696AAA000415-HHM  
Confirme a Autenticidade: <http://comregedoria.tj.to.jus.br/index.php/site/digital>  
Confere com a original e mm apresentado e sou lo autenticando nos termos do art  
7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2015  
Emol: R\$ 1,25, TF: R\$ 0,25 - Func: R\$ 0,50 - ISS: R\$ 0,25 - Taxa: R\$ 1,00

  
[ ] Fernanda Ferreira Sousa - Escrevente

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU VARIAÇÃO DEVE SER CONSIDERADO COMO FIC DO DE ADULTERACAO DO TITULO E TITULO





Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com Curso Presencial de Pregoeiro (carga horária mínima de 12 horas).

Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

### 1.3.20 Recepcionista da Saúde:

Descrição sumária das atividades:

- a) Recepcionar o público, procurando identificá-lo, averiguando pretensões, para prestar-lhes informações, encaminhá-lo às pessoas e/ou receber recados e/ou correspondências. Tirar Fichas; Organizar informações a serem prestadas; Observar normas internas de segurança; Planejar o dia a dia; Agendar serviços; Recepcionar de boa forma os Pacientes; Prestar serviços de apoio; Responder chamadas telefônicas; Comunicar-se de forma efetiva.
- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Jornada de trabalho: 20 horas semanais.

### 1.3.21 Secretário Executivo dos Conselhos da Educação:

Descrição sumária das atividades:

- a) Preparar antecipadamente as reuniões dos Plenários dos Conselhos, incluindo convites, apresentação de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de materiais aos conselheiros e outras providenciais; Acompanhar as reuniões do plenário, assistir ao presidente da mesa e anotar pontos mais relevantes visando à elaboração da ata; Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores; Propor ao plenário dos Conselhos, a formalização da estrutura organizativa da secretaria executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica; Despachar os processos e expedientes de rotina e acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas dos Conselhos e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes dos Conselhos; Servir como estrutura de apoio operacional à realização das

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 98-A, Centro, Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: cartorio@imoveisouso@gmail.com


Nº Selo: 12766AAA000115-OKM

Confirme a Autenticidade: <http://comregedona.jus.br/index.php?site=digital>

Confira com o original e emi apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art

7º "V" da Lei 8925/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2011

Emol. R\$ 1,25, TPJ- R\$ 0,25, Func. R\$ 0,50 IBS/ R\$ 0,03, Taxa R\$ 2,03

  
F. Fernando Fereira Sousa - Escrivão

PRO-CO-1 M 1000 TERRITÓRIO NACIONAL

TODAS AS EMENDAS OU REVISÕES SERÃO CONSIDERADAS COMO INSTRUMENTOS DE REGISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO DE FRANÇA



capacitações de conselheiros; Representar, quando indicada pelo Plenário, os membros dos conselhos nos eventos internos e externos; Promover e identificar parcerias para cumprimento das ações; Levar e sistematizar as informações que permitam à Presidência e ao Colegiado adotar as decisões cabíveis; Dar Suporte Técnico Operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho; Articular com os Conselhos que tratam das demais políticas da saúde; Expedir Atos de reuniões, convocações, por determinação dos presidentes; Auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias em ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento e providências; Preparar e controlar a publicação, no Placar/ Mural/ Portal eletrônico da Prefeitura ou em outro meio de comunicação, de todas as decisões dos Conselhos; Manter os conselheiros informados sobre execução das ações deliberadas pelos Plenários dos Conselhos; Proporcionar estímulo ao controle Social, atuando polivalente na gestão, orientação dos conselhos cadastrados na gestão da Secretaria de Educação municipal (Público Alvo; Conselho Municipal de Educação dentre outros).

b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.


**Jornada de trabalho:** 30 horas semanais.

### 1.3.22 Secretário Executivo dos Conselhos da Saúde:

**Descrição sumária das atividades:**

a) Preparar antecipadamente as reuniões dos Plenários dos Conselhos, incluindo convites, apresentação de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de materiais aos conselheiros e outras providências; Acompanhar as reuniões do plenário, assistir ao presidente da mesa e anotar pontos mais relevantes visando à elaboração da ata; Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores; Propor ao plenário dos Conselhos, a formalização da estrutura organizativa da secretaria executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica; Despachar os processos e expedientes de rotina e acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas dos Conselhos e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes dos Conselhos; Servir como estrutura de apoio operacional à realização das capacitações de conselheiros; Representar, quando indicada pelo Plenário, os membros dos conselhos nos eventos

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa de Confusão-TO**  
Rua José Quintino, Cd. 27, Lote 03-A, Centro, Fone: (62)3364-1169  
E-mail: cartorio@lagoadesousa@gmail.com

Nº Selo: 127896AAA0004r7/RB  
Confirme a Autenticidade: <http://www.registro.lagoadesousa.to.br/registro>  
Confira com a original e não apresente ou fe autenticando-a nos termos do art  
7º "V" da Lei 8935/94 - Lagoa de Confusão-TO Data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,25, T.J. R\$ 0,25, Func. R\$ 0,50, Imp. R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03

Fernanda Fereira Sousa-Escrit. Pte

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO TÍTULO DE AUTENTICAÇÃO OU TESTATIMIA DE FALSADE



internos e externos; Promover e identificar parcerias para cumprimentos das ações; Levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência e ao Colegiado adotar as decisões cabíveis; Dar Suporte Técnico Operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho; Articular com os Conselhos que tratam das demais políticas da saúde; Expedir Atos de reuniões, convocações, por determinação dos presidentes; Auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias em ordem cronológicas de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento e providências; Preparar e controlar a publicação, no Placar/ mural/ Portal eletrônico da Prefeitura ou em outro meio de comunicação, de todas as decisões dos Conselhos; Manter os conselheiros informados sobre execução das ações deliberadas pelos Plenários dos Conselhos; Proporcionar estímulo ao controle Social, atuando polivalente na gestão, orientação dos conselhos cadastrados na gestão do SUS municipal (Público Alvo; Conselho Municipal de Saúde dentre outros).

- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.


Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

### **1.3.23 Técnico em Enfermagem:**

Descrição sumária das atividades:

- a) Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e demais procedimentos médicos; auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade, participar de campanhas de educação e saúde; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (62) 3364-7100  
E-mail: cc.ri@cartoriojoseosouza@gmail.com

Nº São: 127606AAA000416-SGP

Confirma a Autenticidade: <http://ccrregedoria.to.jus.br/rdex.php?relodigit>

Confira com o original e mim apresentado e dou fé autenticando nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94. Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016

Emol: R\$ 1,26 - TFJ: R\$ 0,25 - Func: R\$ 0,50 - ISS: R\$ 0,83 - Total: R\$ 2,84

[ ] *Fernanda Ferreira Sousa-Escritora*

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RABURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



equipamentos que utiliza; prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou a comunidade no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos; efetuar o controle de pacientes e doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; auxiliar o Enfermeiro na execução de suas atividades; desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; participar de cursos, reuniões e treinamentos, visando o aperfeiçoamento profissional; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos postos sob sua guarda.

- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com **habilitação na área técnica de enfermagem**.

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais.

#### 1.3.24 Técnico em Recursos Humanos:



**Descrição sumária das atividades:**

- a) Executa atividades inerentes ao planejamento, execução e monitoramento de processos, procedimentos e informações para o desenvolvimento eficiente e efetivo da gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Atua nas áreas de controle processual, documentação, informação jurídica, recursos humanos, folha de pagamento orçamento e finanças. Realiza levantamentos de dados e informações. Efetua diligências externas e internas e elabora relatórios técnicos da sua área de atuação. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio** (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com **Cursos específicos na área**.

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais.

**EM BRANCO**

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: cartorioinodocuse@gmail.com 

Nº Selo: 127896AAA000419-PCG  
Confirme a Autenticidade: <http://corregadora.tjto.br/br/index.php/seidigital>  
Confere com o original a mim apresentado e dou fé e autentico-a nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2018  
Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03

  
| } Fernanda Ferreira Sousa-Escrituraria

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RAJURA SERÁ CONSIDERADA COMO NULIDADE DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





#### 1.4 Cargos: Nível Fundamental:

Cargos, área de atuação: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Motorista Categoria "D" e Operador de Máquinas Pesadas.

##### 1.4.1 Agente Comunitário de Saúde:

Descrição sumária das atividades:

- a) Cadastramento familiar e territorial; finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades; indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, entre outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Saúde da criança, do adolescente, do idoso e das pessoas com deficiência. Noções cidadania. Ética profissional.

- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível fundamental** (antigo primeiro grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

##### 1.4.2 Agente de Endemias:


Descrição sumária das atividades:

- a) Realizar estudos epidemiológicos; executar no sistema municipal de saúde o controle de endemias, realizar e manter atualizado o cadastramento das áreas críticas, para

**EM BRANCO**

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa de Confusão- TO**  
Rua José Gubelino, Cid. 27, Lote 03-A, Centro Fone: (63) 3244-1100  
E-mail: cartoriotinodasousa@gmail.com

Nº Solo: 127796AA000420-KSIW  
Confirme a Autenticidade: <http://cartoriotinodasousa.com.br/index.php/periodo.html>  
Confere com o original e não apresentado e não foi autenticado e nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8925/94, Lagoa de Confusão - TO Data: 10/07/2016  
Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,25, Total: R\$ 2,50

  
[ ] Fernanda Ferreira Sousa-Escritora

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA SEM O COMPLETO CUMPRIMENTO DE A ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



desenvolvimento de medidas preventivas; elaborar relatórios e informes técnicos referentes aos serviços relacionados a sua área de abrangência; executar tarefas relacionadas ao controle de vetores, zoonoses e endemias, bem como de educação em saúde com o objetivo de prevenir a proliferação de doenças; realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nas áreas infestadas e pontos estratégicos nas áreas não infestadas; desenvolver ações visando a eliminação de criadouros de vetores, com aplicação de larvicidas e outros métodos conforme orientação técnica; prestar orientação educativa a população, difundindo os meios de prevenção a proliferação dos vetores; informar ao superior hierárquico os problemas de maior grau de complexidade, bem como os demais não solucionados; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; encaminhar aos serviços de saúde os casos de suspeita de dengue, bem como de outras endemias que necessitem de acompanhamento médico; participar de reuniões, cursos de formação e educação contínua para prevenção da dengue e outras endemias; cumprir metas e rendimentos determinados pelo superior hierárquico.

b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível fundamental** (antigo primeiro grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.


**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais.

#### **1.4.3 Motorista Categoria "D":**

Descrição sumária das atividades:

a) Executar sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos leves, automóveis, ambulâncias e utilitários, para transporte de passageiros ou de cargas, no município e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito para o transporte de particulares, funcionários e autoridades, para conduzi-los aos locais desejados; Examinar as ordens de serviço, efetuando a entrega ou recolhimento de malotes, pequenas cargas, para dar cumprimento à programação, estabelecida, controlando as mercadorias, documentos e outros; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando os freios e parte elétrica, e demais condições para perfeita utilização do equipamento e certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo, Emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle e zelar pela

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas Município de Lagoa da Confusão-TO**  
Rua José Quintino, Qd-27, Lote 03-A, Centro Fone: (63) 354-1100  
E-mail: cartorioinodasocpa@gmail.com

Nº Série: 127095AA000421-1YK  
Confirme a Autenticidade: <http://030regedone.tjus.br/index.php/verodigital>  
Compare com o original a mim apresentada e não se autenticando em nenhuma das art.  
7ª "V" da Lei 8935/94. Lagoa da Confusão-TO Data: 10/07/2016  
Emot R\$ 1,25, TFJ R\$ 0,25, Func R\$ 0,50 (R\$ 2,00 Total) R\$ 2,00

[ ] Fernanda Ferreira Sousa-Escritora

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



documentação e conservação do veículo; Zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; Recolher o veículo, após a jornada de trabalho conduzindo-o ao local designado para guarda do mesmo; Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível fundamental** (antigo primeiro grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Carteiras Nacional de Habilitação, categoria Modelo "D".

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais.

#### **1.4.4 Operador de Máquinas Pesadas:**

Descrição sumária das atividades:

a) Operar máquinas pesadas, equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Verificar diariamente as condições de funcionamento de veículos, antes da sua utilização como: os pneus, água do radiador, baterias, nível do óleo, amperímetro, sinaleira, freios, combustível, etc; transportar pessoas e materiais;

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa de Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 03-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartorio@vadeocube@gmail.com

Nº Seto: 127695AAA00042-PEY

Confirma a Autenticidade: <http://conregodaria.to.gov.br/index.php/seledigital>  
Conferir com a original a mim apresentada e não se autenticado-a nos termos do art  
7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa de Confusão - TO, Data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,25, T.F.J. R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50 (ISS) R\$ 1,00, Total: R\$ 3,03

Fernanda Ferreira Sousa-Escriturante

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÃO CONSIDERADAS COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



orientar o carregamento e descarregamento de cargas, com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos nos materiais transportados; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento das portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência no veículo; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerário, ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pela limpeza e conservação do veículo.

- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível fundamental** (antigo primeiro grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e **Carteira Nacional de Habilitação, categoria Modelo "C", mais Curso de Qualificação ou Experiência Comprovada.**

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais.

### 1.5 Cargos: Nível Alfabetizado:


Cargos, área de atuação: Cozinheira, Guri (coletor de lixo) e Merendeira.

#### 1.5.1 Cozinheira:

Descrição sumária das atividades:

- a) Executar trabalho de cozinha, relativos a preparação de alimentos, preparar refeições variadas em forno e fogão; selecionar carnes, verduras, peixes, cereais para cozimento quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação, operar fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não, zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos.
- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

EM BRANCO


 **Cartório de Registro de Imóveis, Pescoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63)3342.1100  
E-mail: cartorioinodesouza@gmail.com

Nº Selo: 127696AAA000423-JJV

Confirme a Autenticidade: <http://www.regedora.to.gov.br/index.php/seledigital>

Confere com o original e min. apresentado e dou a autenticação nos termos do art. 7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2018

Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,73, Imp: R\$ 2,00

  Fátima Ferreira Sousa - Esc. 6º Ver. 09

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICIO DE FALSIFICAÇÃO DO TÍTULO/VALE DE PAGAR





Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível alfabetizado** (antigo pré-escolar), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

### 1.5.2 Garf (coletor de lixo):

Descrição sumária das atividades:

- a) Compreende as tarefas que se destinam a coletar lixo nas ruas no município para manter a limpeza e a higiene do espaço urbano.
- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível alfabetizado** (antigo pré-escolar), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

### 1.5.3 Merendeira:



Descrição sumária das atividades:

- a) Conhecimento de preparação de refeições em cozinhas industriais. Noções de manutenção e conservação de alimentos. Controle e guarda de alimentos. Controle de estoque de alimentos. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Noções básicas de Qualidade e Produtividade.
- b) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível alfabetizado** (antigo pré-escolar), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Gd. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartorioimoveisousa@gmail.com 

Nº Selo: 127095AAA000424-BXB

Confirme a Autenticidade: <http://comregadonia.to.gov.br/index.php?se=digital>

Confira com o original a mim apresentado e seu se autenticando nos termos do art.

7º "N" da Lei 8935/94. Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016

Emol: R\$ 1,25; TPJ: R\$ 0,25; Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 1,25; Out: R\$ 2,00

  
Fernanda Feresca Sousa Resende

QUALQUER EMBENHA OU RASGURA SERÁ CONSIDERADO CONTRABANDO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



- 1.6** Estima-se um quantitativo total de xxxxx inscrições, sendo xxx inscrições para os cargos de nível superior, xxx inscrições para os cargos de nível médio/técnico, xxx inscrições para os cargos de nível fundamental e xxx inscrições para os cargos de nível alfabetizado.

## **2 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO**


- 2.1** Laborar com descumprido todas as etapas do concurso público, na forma como pactuado no presente.

## **3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

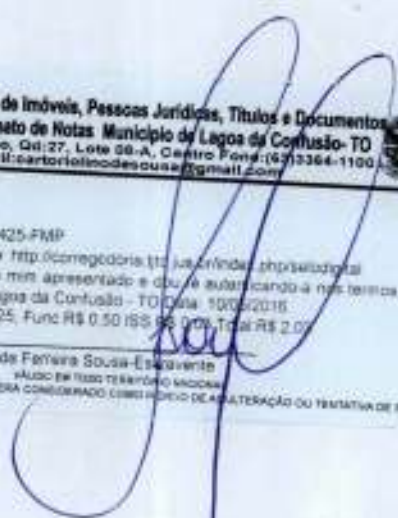
- 3.1** A CONTRATANTE obrigará-se à:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato;
- II. Pagar pela realização dos serviços descritos na cláusula primeira, conforme valor constante da cláusula sétima;
- III. Fornecer à CONTRATADA o Termo de Referência, para formatação do edital e todas as informações necessárias à prestação do serviço objeto deste contrato;
- IV. Fazer o transporte das provas da sede da CONTRATADA para os locais de aplicação;
- V. Responsabilizar-se solidariamente com a contratada pela guarda de todos os documentos similares relativos ao certame;
- VI. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente indicadas, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;
- VII. Exercer a fiscalização pelo serviço contratado, por meio da comissão do concurso ou representante designado para este fim;
- VIII. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade na prestação do serviço, fixando o prazo para a sua correção;
- IX. Cumprir, na que lhe couber, os prazos do cronograma de eventos do concurso público;
- X. Guardar, pelo prazo indeterminado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequências e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no Concurso; após este prazo incinerar o referido material;

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (62) 3364-1100  
E-mail: cartorioinodessousa@gmail.com

Nº Ser: 127896AAA000425-FMP  
Confirme a Autenticidade <http://correccdnr.toc.gov.br/index.php/portaldigital>  
Confere com o original a mim apresentado e devolva autenticando-a nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8505/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/03/2016  
Emol: R\$ 1,25, TPJ: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,00, Total: R\$ 2,00

  
[ ] Fernando Ferreira Sousa - Esquente  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO



- XI. Publicar o edital de realização do concurso no diário oficial do estado do Tocantins e em outros veículos de comunicação;
- XII. Elaborar cronograma de eventos e o conteúdo programático.

#### **4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**


##### **4.1 A CONTRATADA obrigará-se à:**

- I. Preparar o local de prova na cidade de Lagoa da Confusão;
- II. Processar as inscrições on-line, via web, dos candidatos ao concurso;
- III. Informar à CONTRATANTE todos os dados atinentes à realização do certame, tais como locais de prova, concorrência, relatório de identificação do candidato;
- IV. Preparar a sistematização do planejamento logístico e de sua execução, para a aplicação das provas no que diz respeito à:
  - a) Quantitativo ideal de candidato por sala;
  - b) Distribuição de candidatos e provas, locais e salas com as respectivas sinalizações e listagem dos candidatos;
  - c) Disponibilização de fiscais de sala;
  - d) Expedição do boletim de ocorrências e do registro de presença relativo aos candidatos que comparecerem à aplicação das provas;
- V. Participar da revisão do edital por solicitação da contratante;
- VI. Disponibilizar, durante o período que compreende o certame, equipe de atendimento aos candidatos por e-mail e telefone visando sanar dúvidas e questões apresentadas pelos mesmos;
- VII. Formular o banco de dados dos inscritos;
- VIII. Diagramação e projeto gráfico das provas;
- IX. Impressão das provas;
- X. Empacotamento das provas de acordo com a alocação dos candidatos;
- XI. A alocação de material de sigilo em ronalote lacrado de acordo com os setores de aplicação;
- XII. Disponibilizar, via web, arquivo nominal dos candidatos com seu local de realização das provas;
- XIII. Leitura e processamento das folhas de respostas das provas objetivas;
- XIV. Apresentar relatórios computacionais necessários à divulgação pela CONTRATANTE das locais de prova por candidato, conforme distribuição que for efetuada, de acordo com os dados de inscritos fornecidos pela CONTRATANTE;
- XV. Gerar e entregar à CONTRATANTE relatórios gerais para a publicação, arquivo com resultado das provas de conhecimentos e CD de dados com todas as

**EM BRANCO**

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa de Confusão - TO**  
Rua José Guirino, Qd 27, Lote 58-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartoriolagoadeconfusao@gmail.com

Nº Ser: 127696AAAD00426-YYH  
Confirme a Autenticidade: <http://cartoriolagoadeconfusao.to.gov.br/index.php/seidigital>  
Confira com o original e num apresentado e devolva autenticando-a nos termos do art  
7º V da Lei 8935/84, Lei da Confusão - TO Data: 10/05/2019  
Emot R\$ 1,25, TFI R\$ 0,25, Func R\$ 0,50 ISS R\$ 0,13 Total R\$ 2,03

  
[ ] Fernando Fátima Sousa Escrivão

VALIDE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU MARCA NÃO CONSIDERADA COMO MEIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





- informações e despesas decorrentes;
- XVI. Entregar a CONTRATANTE as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos e relatórios de incidentes registrados, após divulgação do resultado final;
- XVII. Designar representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do Contrato;
- XVIII. Formular: Quadros de prova com as instruções de preenchimento das respostas; Sistema de avaliação de provas e listagens de classificação; Gabaritos;
- XIX. Gerenciar banca elaboradora e de correção das provas, devendo ser composta por profissionais com especialização *lato sensu*, mestrado, doutorado ou pós-doutorado nas respectivas áreas de conhecimento constantes no edital do Concurso, usando-se somente questões inéditas e seguindo rigorosamente o programa constante do edital.


## 5 OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE FINANCEIRA

- I. Preparar os locais de provas na cidade de Lagoa da Confusão;
- II. Contratar os locais de provas na cidade de Lagoa da Confusão;
- III. Receber as inscrições on-line, via web, dos candidatos ao concurso;
- IV. Locação de espaço físico na cidade de Lagoa da Confusão;
- V. Contratação de pessoal de apoio: coordenador de escola, chefe de setor, subchefe, aplicador de prova, aplicador volante, volante reserva, bem como médicos, enfermeiros, seguranças, zeladores, porteiros e faxineiros, necessários para a aplicação das provas;
- VI. Contratar banca elaboradora e de correção das provas, devendo ser composta por profissionais com especialização *lato sensu*, mestrado, doutorado ou pós-doutorado nas respectivas áreas de conhecimentos constantes no edital do concurso usando-se somente questões inéditas e seguindo rigorosamente o programa constante do edital;
- VII. Contratar banca revisora das provas, visando detectar e corrigir eventuais erros;
- VIII. Contratar profissionais para compor a banca elaboradora e a revisora das provas que não sejam candidatos ao concurso nem possuam parentes até o terceiro grau em linha reta ou colateral ou cônjuge candidato ao concurso, devendo preencher o termo de responsabilidade para documentar tal informação, conforme artigo 19 e 20 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- IX. Proceder à locação de equipamento para impressão das provas;
- X. Remunerar os fiscais e pessoal de suporte para todos os locais onde serão aplicadas as provas.

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Cx-27, Lote 03-A, Centro, Fone: (63)3364.1100  
E-mail: cartoriolindesousa@gmail.com 

Nº Selo: 127696AAAC00427-EPL  
Confirme a Autenticidade: <http://www.regedonia.toc.jus.br/index.php/seledigital>  
Confere com a original a mim apresentado e deu por autenticado-a nos termos do art  
7º "V" da Lei 8935/94. Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2015  
Emot R\$ 1,25. T.F.J. R\$ 0,25. Func. R\$ 0,50 IBS 10% (0,25) Total R\$ 2,00

  
[ Fernando Ferreira Sousa-Escrivente

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU ALTERAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO NÃO FEITA DE VALIDAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE FEITO





- XI. Emitir as notas fiscais relativas aos serviços executados;
- XII. Informar conta específica para receber os recursos repassados, com aplicação exclusiva nos objetivos pactuados;
- XIII. Responsabilizar-se pela retenção dos encargos tributários, trabalhistas ou previdenciários relativos ao pessoal Contratado;
- XIV. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- XV. Comprovar a cada listra emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
- XVI. Responder por todos os ônus e encargos decorrentes das obrigações contratadas, por mais específicos que sejam em especial aqueles referentes à legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e sobre acidentes de trabalho, bem assim os relativos à mão de obra utilizados e os decorrentes de responsabilidade civil;
- XVII. Fornecer, por solicitação da contratante, além de outros dados referidos neste contrato seja em meio magnético ou impresso, documentos exigidos para a formalização do processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/TO;
- XVIII. Obriga-se a cumprir as normas de licitação e contratos administrativos conforme a Lei 8.660/93, na aquisição, contratação de materiais e/ou serviços, assim, a cumprir na execução do presente contrato os dispositivos da Lei nº 8.958/94.

## **6 DA RESPONSABILIDADE E DO SIGILO**

### **6.1 De Responsabilidade e de Sigilo**

- 6.1.1 A contratada responderá solidariamente por quaisquer ônus e responsabilidades de qualquer natureza decorrentes da quebra do sigilo do concurso público.

## **7 PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1 O valor das inscrições deverá ser depositado em conta vinculada a Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão.
- 7.2 As propostas comerciais deverão conter um valor fixo para a realização do certame, considerando a estimativa do item 1.4 deste termo de referência e um valor variável referente ao excedente de inscrições.

**EM BRANCO**

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: cartorioimoveis@sousa@gmail.com

Nº Belo: 127866AA000478-QRR  
Confirme a Autenticidade: <http://comregedona.tro.jus.br/index.php/validar>  
Confere com o original e não apresentado e dou a autenticando-a nos termos do art  
7º "V" da Lei 8935/04, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2018  
Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03

**Fernanda Ferreira Sousa-Escritora**  
VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



**8 DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS**

8.1 Estima-se a concorrência média do certame em xx candidatos por vaga para nível alfabetizado, em xx candidatos por vaga para nível fundamental, em xx candidatos por vaga para nível médio/técnico e xx candidatos por vaga para nível superior, incluindo-se o quantitativo do cadastro de reserva.

**9 VICÊNCIA E EXTINÇÃO**

9.1 O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra após a publicação da convocação dos candidatos para a nomeação.

9.2 O contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a terceiro, sem o prévio e expresse consentimento da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão.

9.3 O contrato extinguir-se-á por:

- a) Decorrência completa do seu prazo de vigência;
- b) Resilição, mediante acordo entre as partes;
- c) Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão em caso justificado de interesse público.

**10 DO PRAZO DE ENTREGA**

10.1 De acordo com o cronograma de execução dos serviços, sendo que a apresentação do resultado final (após homologação pelo Prefeito Municipal) deverá ocorrer até xx de xxxxxxxx de 20 xx.

Lagoa da Confusão – TO, xx de xxxxxxxx de 20 xx.


XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Directora de Recursos Humanos**


XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretario Municipal de Administração**

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão-TO**  
Rua José Quintino, Qd-27, Lote 09-A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: cartoriolindasousa@gmail.com

Nº Selo: 127896AAAD00429-KNH  
Certifique a Autenticidade: <http://corregedoria.toc.gov.br/index.php/registro>  
Compare com o original a mim apresentado e deva ser autenticado a seu nome do art.  
7º "V" da Lei 8035/90, Lagoa da Confusão - TO Data: 10.05.2016  
Emol: 1,20, T.F.J. R\$ 0,25, Func. R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,30 Taxa: R\$ 2,00

  
[ ] Fernanda Ferreira Sousa-E. Oficial

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



**LAGOA DA  
CONFUSÃO**  
Pra Frente Lagoa  
Adm. 2013/2016

ESTADO DO TOCANTINS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO  
Secretaria Municipal de Planejamento e Mod. da Gestão Pública



Ao Excelentíssimo Senhor  
**LEONCIO LINO DE SOUSA NETO**  
Prefeito Municipal  
NESTA

### INFORMAÇÃO TÉCNICA

Assunto: **Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.**

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de realização de concurso público para provimento das vagas disponíveis no quadro geral de servidores do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão/TO, e conforme solicitação do Prefeito Municipal em seu Despacho Executivo de 04 de março de 2016, bem como analisando também a Planilha de Estudo de Quantitativo de Vagas efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos, que demonstra a viabilidade do preenchimento das vagas do Concurso público para provimento de vagas do Quadro Geral efetivo deste Poder Executivo Municipal;

Ponderando que as Leis aprovadas para a execução orçamentária e financeira, quais sejam a LDO e a LOA, bem como, o Plano Plurianual do órgão previram a necessidade de realização do referido concurso;


Levando em conta que, para cumprimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico do Poder Executivo Municipal é necessária o número de servidores que se encontram trabalhando;

Tomando conhecimento que para regularizar os atos de pessoal é necessário a realização do Concurso Público para que regularize os cargos que se encontram em contratos temporários;

Após análise do Estudo do Quantitativo de Vagas supramencionado, demonstrando que a realização do concurso é apenas para regularização dos atos de

Página 1

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 06-A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: [cartoriolindesouza@gmail.com](mailto:cartoriolindesouza@gmail.com)

Nº Selo: 127696AAA000430-NMN

Confirme a Autenticidade: <http://correcedoria.tjto.jus.br/index.php/selo-digital>  
Compare com o original a mim apresentado e dou-lhe autenticando-e nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,25; TF: R\$ 0,25; Fund: R\$ 0,50; ISS: R\$ 0,03; Total: R\$ 2,03

  
[ ] Fernanda Ferreira Sousa-Escrevente

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



**LAGOA DA  
CONFUSÃO**

PELA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2016

ESTADO DO TOCANTINS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSAO  
Secretaria Municipal de Planejamento e Mod. da Gestão Pública



pessoal, ou seja, demissão dos cargos de contrato temporário para admissão dos cargos efetivos, bem como melhorar a eficiência e eficácia dos serviços públicos;

Considerando por fim para os devidos fins que a realização de Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Geral efetivo desta Prefeitura Municipal não infringe a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 699, de 26 de outubro de 2016), bem como, obedece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e ao art. 169 da Constituição Federal que, in verbis, dispõe:

*Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.*

*§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).*

*I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

Vale destacar que o atendimento às disposições do art. 37, II, da CF/88 é medida que se impõe, uma vez que a seleção através de concurso público enaltece os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade e eficiência.

E, do compulsar da documentação anexa, após verificar o Relatório de Gestão Fiscal (Demonstrativo da Despesa com Pessoal), referente ao período de março de 2015 a fevereiro de 2016, a Despesa Total com Pessoal encontra-se com um percentual de **46,65%** (quarenta e seis vírgula sessenta e cinco por cento) sobre a Receita Corrente Líquida do Município, e como é cediço, o art. 19, III, da Lei Complementar nº 101/2000

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas Município de Lagoa da Confusão-TO**  
Rua José Quintino, Qd: 27, Lote 08-A, Centro Poms: (63)3344-1190  
E-mail: cartoriolindesousa@gmail.com

Nº Ser: 127695AAA000431-DH  
Confirme a Autenticidade: <http://correcedora.jus.br/index.php/seledigital>  
Confere com o original e min. apresentado e dou fe autenticando e nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2015  
Emot: R\$ 1,25, TF: R\$ 0,25, Fuz: R\$ 5,50, ISS: R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03

  
| | Fernanda Faria de Sousa-Escritora

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASGUA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE AQUISIÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





prevê que os municípios não poderão exceder o limite de 60% da receita corrente líquida em gastos com pessoal, sendo que o art. 20, III, alíneas "a" e "b", definem, respectivamente, que este percentual será correspondente a 6% para o Legislativo e 54% para o Executivo, e o art. 22, parágrafo único, inciso IV, dispõe que, se a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite, fica vedado ao Poder respectivo, dentre outras medidas o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título. No caso em tela, como se trata do Executivo de Lagoa da Confusão/TO, o limite de 95% será calculado sobre o percentual máximo atribuído aquele Poder, ou seja, calcula-se o limite, chamado prudencial, sobre os 54% autorizados pela norma, o que corresponde a 51,3%, assim uma vez alcançado o limite prudencial, que é de 51,3%, o município não poderia prover cargos públicos por concurso ou qualquer outro meio que seja, no caso, afere-se que Poder Executivo de Lagoa da Confusão/TO enquadra-se com 46,65% da Receita Corrente Líquida em gastos com pessoal.


Considerando com base no Estudo Quantitativo das Vagas, informado pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos, informando um aumento na folha de pagamento no valor de R\$ 26.617,55 (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), e considerando a atual folha de pagamento no valor estimado de R\$ 810.282,18 (oitocentos e dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), teremos um valor futuro da folha de pagamento de R\$ 836.899,73 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), ficando com um índice de 48,18% da Receita Corrente Líquida em gastos com pessoal, portanto, conclui-se que o município encontra-se em situação favorável à realização de concurso público.

Visto todas as ponderações supramencionadas, demonstro que esta Prefeitura, encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela LC n° 101/2000, e que a realização do Concurso não prejudicará os estabelecidos, visto que a realização do mesmo é só para adequação dos atos de pessoal.

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd-27, Lote 08-A, Centro Fone: (62)3364-1100  
E-mail: cartorioincoasousa@gmail.com

Nº Selo: 127896AAA000433-YOT  
Confira a Autenticidade: <http://cofregedonh.tto.jus.br/index.php/selodigital>  
Confira com o original e não apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emot R\$ 1,25, TF2 R\$ 0,25, Func: R\$ 0,70, ISS: R\$ 0,03, Total R\$ 2,03

  
[ ] Fernanda Ferreira Sousa - Escrivente

VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
QUALQUER EMENDA OU VARIAÇÃO SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO DO TITULO DE ORIGINAL



Encontra-se Anexo também juntada das Leis: PPA, LDO e LOA.

Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão Pública,  
 Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 10 dias do  
 mês de março de 2016.

**MARCO TÚLIO DO AMARAL BORGES**  
 Secretario Mun. de Planejamento e Mod. da Gestão Pública

Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos  
 Protesto e Tabelionato de Notas Município de Lagoa da Confusão- TO  
 Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
 E-mail: cartoriojmesousa@gmail.com

Nº Selo: 127696AAA000433-CMD  
 Confirme a Autenticidade: http://correcedora.jt.com.br/index.php/verificador  
 Confira com a original a quem apresentado e dou fe autenticando-a nos termos do art  
 7º - Vº da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/03/2016  
 Emit R\$ 1,25, TP J R\$ 0,25, Func R\$ 0,50, ISS R\$ 0,03, Total R\$ 2,03

[ ] Fernanda Ferreira Sousa-Escritvante

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE FRAUDE



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN DE  
LAGOA DA CONFUSAO

PÁG  
003



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE MARÇO DE 2015 A FEVEREIRO DE 2016

R\$ 1,00

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR NP
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>9.924.963,93</b>	
Pessoal Ativo	9.924.963,93	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terç. (§ 1º do art. 18 da LRF)		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (II)</b>	<b>201.577,77</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	179.821,30	
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	21.756,47	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>9.723.386,16</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.843.445,65	100,00
DESP. TOTAL COM PESSOAL - DTP(V)=(IIIa+IIIb)	9.723.386,16	46,65
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	12.506.067,39	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (§ único do art. 22 da LRF)	11.880.764,02	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 69 da LRF)	11.255.460,65	54,00

Publicado em: www.megasc.gov.br

LEONCIO LINO DE SOUSA NETO  
CPF: 488.103.001-20  
PREFEITO MUNICIPAL

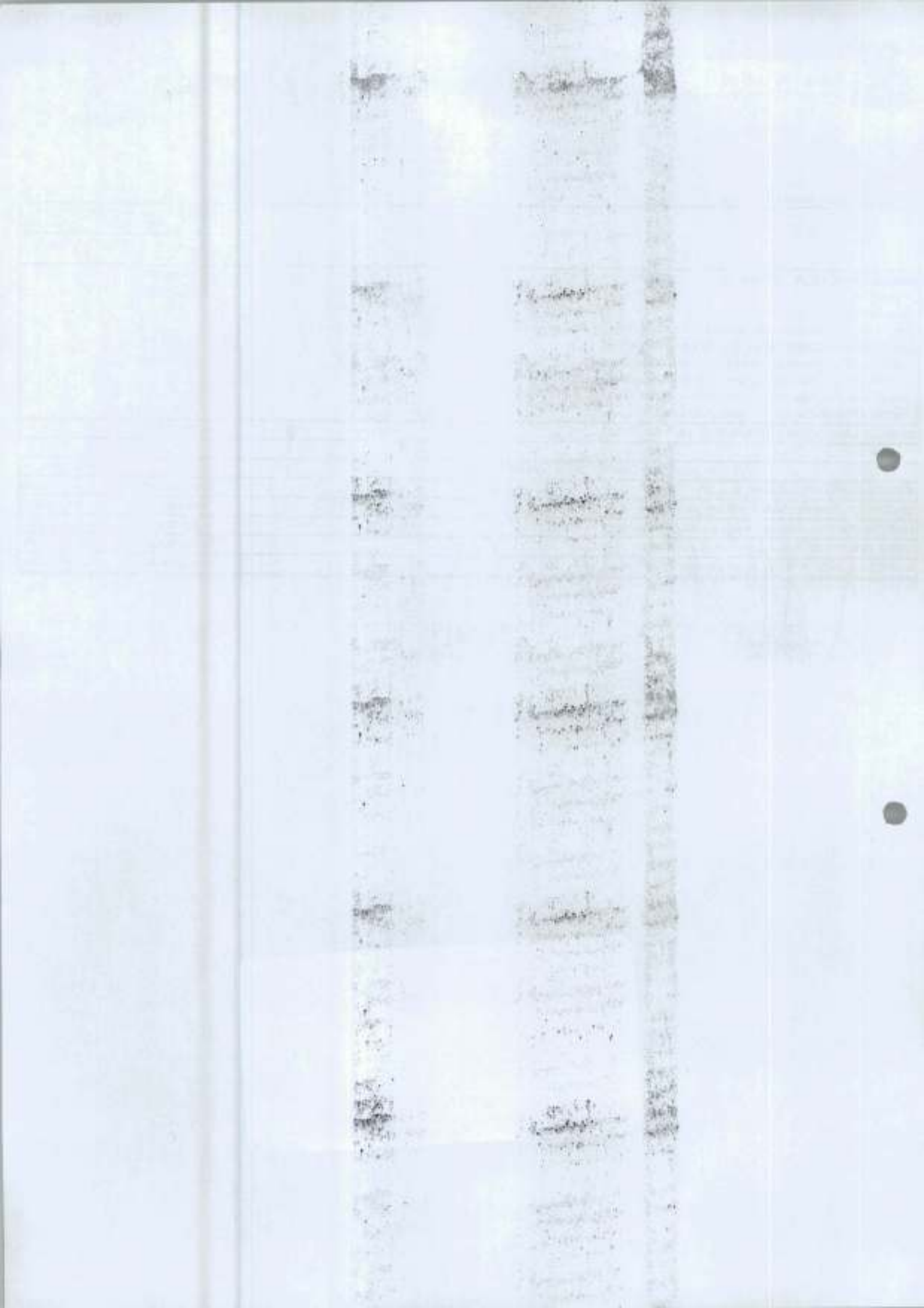
DILMAR DE LIMA  
CPF: 062.114.801-88  
CONTROLADOR GERAL

DANIEL SCHULLER DOS SANTOS  
CPF: 814.202.771-20  
CONTADOR

Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos  
Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO  
Rua José Quintino, Qd: 27, Lote 08-A, Centro Para: (63)3264-1100  
E-mail: cartorioleandrosousa@gmail.com

Nº Selo: 127890AAA000434-LCP  
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/sisatodigital>  
Confere com o original a min apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2015  
Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,40, ISS: R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03

[ ] - Fernanda Ferreira Sousa - Escriventa  
Cadastrado em 10/05/2015  
QUALQUER EMPHO OU RAZURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Abr. 2013/2018



PPA 2014/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

REESTIMATIVA

PLANO PLURIANUAL 2016

LAGOA DA CONFUSÃO

Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos  
Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão-TO  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 03-A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: cartoriofinodesousa@gmail.com

Nº Selo: 127696AAA000435-NRN

Confirme a Autenticidade: <http://comregedonla.gov.br/index.php/validar>

Confere com a original e em apresentado a dou se autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016

Emol: R\$ 1,29, TPJ: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03

Fernanda Ferreira Sousa-Escritora

QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2016

CS

LEI Nº 700/2015, DE 26 DE OUTUBRO 2015.

**"DISPÕE SOBRE A REESTIMATIVA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO, PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVÍNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, Faz saber que a todos os habitantes que a Câmara Municipal APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

**Art. 3º** - As modificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

**Art. 4º** - As prioridades e metas para os anos de 2014/2017, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estarão contidos na programação orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

**Art. 5º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único. O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:  
I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

**Art. 6º** - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º O relatório conterá, no mínimo:

**EM BRANCO**

**Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas Município de Lagoa de Confusão- TO**  
Rua José Quintino, Qd:27, Lote 05-A, Centro Fone:(63)3264-1100  
E-mail:cartorioinmoeisousa@gmail.com

Nº São: 127996AAA000436-GPC  
Confirme a Autenticidade: <http://colegadonia.tjs.jus.br/index.php/velodigital>  
Confira com o original a item apresentado e dou fé autenticando-o nos termos do art.  
7º "V" da Lei: 8935/94, Lagoa de Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,25, T.F.J: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03

*Fernanda*  
FERNANDA FERREIRA SOUSA, Escrivente  
VICARIA Nº 1320 TERS TERCIO NACIONAL  
QUALQUER ERRO OU INEXATIDÃO SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2015-2018

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

a) do orçamento fiscal e da seguridade social;

b) do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e

c) das demais fontes;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 2º - Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - SismWin-PPA - ou ao que vier a substituí-lo.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar a alteração de indicadores de programas;

II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 26 de Outubro de 2015.

**LEÔNICIO LINO DE SOUSA NETO**  
Prefeito Municipal

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão-TO**  
Rua José Quirino, Qd:27, Lote 08-A, Centro Fone: (53)3264-1100  
E-mail: cartoriolindesousa@gmail.com 

Nº Série: 127696AAA000437-STC  
Confirma a Autenticidade: <http://comregonline.to.jus.br/index.php/validar>  
Confere com o original a mim apresentado e dou-lhe autenticidade nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94. Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2018  
Emol: R\$ 1,25, T.F.J. R\$ 0,25, Func. R\$ 0,50 (ISS R\$ 0,03), Total R\$ 2,03

*Adriana*  
[ ] Ferraz de Sousa - Escrevente  
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.  
QUALQUER ESCRITA OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2016

10

PROJETO DE LEI Nº 505/2015, DE 28 DE AGOSTO 2015.

**"DISPÕE SOBRE A REESTIMATIVA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO, PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVÍNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, Faz saber que a todos os habitantes que a Câmara Municipal APROVA e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

**Art. 3º** - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

**Art. 4º** - As prioridades e metas para os anos de 2014/2017, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estarão contidos na programação orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

**Art. 5º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único. O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;



b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

**Art. 6º** - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º O relatório conterá, no mínimo:

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão- TO**  
R.ª José Quintino, Qd: 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartoriolagosdaconfusao@gmail.com 

Nº Selo: 127696AAA000438-ABA

Confirme a Autenticidade: <http://www.registro.to.jus.br/index.php/validar>

Confere com o original a mim apresentado e dou-lhe autenticando-a nos termos do art. 7º "V" da Lei nº 935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016

Emol: R\$ 1,25, T.F.J: R\$ 0,25, Func: R\$ 50,185, R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03

  
[ ] Fátima Fátima Sousa-Escrivã

REGISTRO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2016

11

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

a) do orçamento fiscal e da seguridade social;

b) do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e

c) das demais fontes;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 2º - Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - SismWin-PPA - ou ao que vier a substituí-lo.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar a alteração de indicadores de programas;


II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 28 de Agosto de 2015.

**LEÔNICIO LINO DE SOUSA NETO**  
Prefeito Municipal

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato d. Notas Município de Lagoa da Confusão- TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 68-A, Centro Fone: (62)3364-1100  
E-mail: cartorio1ividedecouasa@gmail.com

Nº Selo: 127995AA000435-0SR  
Confirme a Autenticidade: <http://conregistoia.to.gov.br/index.php/validar>  
Confere com o original e não apresentado e não té autenticando-e nos termos do art  
7º Vº da Lei 9535/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol. R\$ 1,25, TF: R\$ 0,25, Fuhc: R\$ 0,50, IPTU: R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03

*Adriana*  
| | Fernanda Ferreira Sousa-Escritvante

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER ASSINATURA SERÁ CONSIDERADA COMO VÁLIDA E DE AUTENTICAÇÃO DO INTERVENIENTE ASSINANTE



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2016

ESTADÔ DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### L D O/2016

Cartório de Registro de Imóvel, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos  
Protesto e Tabelionato de Notas Município de Lagoa da Confusão- TO  
Rua José Quintino, Qd:27, Lote 05-A, Centro Fone: (62)3364-1100  
E-mail: cartoriolmendesousa@gmail.com

Nº Selo: 127896AAA000440-YPK  
Confirme a Autoridade: <http://conregedoria.tro.jus.br/index.php/seledigital>  
Confira com o original e não apresentado e dou fé autorizando-a nos termos do art  
7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol: RE 1,25, TF: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ITC: R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03

*Fernanda*  
Fernanda Ferreira Sousa-Escrivente

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDIC. DE ANULAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

12



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Ação 2013/2016



LEI Nº 699/2015, de 26 de Outubro de 2015.

*"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de LAGOA DA CONFUSÃO para 2016, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII – as disposições gerais.


## CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações constantes do Anexo I desta Lei, especialmente as que promovam a melhoria do ensino público, a universalização da saúde, a redução do desemprego, o desenvolvimento local, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituam metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.



EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: cartorioimodocasa@gmail.com 

Nº Selo: 127595AAA000441-IPWT  
Confirme a Autenticidade: <http://conregodora.sjo.us.br/index.php/seidigital>  
Confere com a original e não apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art  
7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol RE 1,25 TFJ R\$ 0,25 Func. 50 50 ISN R\$ 0,00 Total R\$ 2,00

  
[ ] Fátima Ferreira Sousa-Estevaniz

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2016

14

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VI – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VII – concedente, o Órgão ou a Entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as Entidades Privadas responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

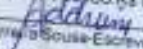
VIII – conveniente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as Entidades Privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd:27, Lote 08-A, Centro Fone:(63)3364-1100  
E-mail: cartorio@inodesousa.com.br

Nº Selo: 12769544A000442-NDM  
Confirma a Autenticidade: RFD (conseguida) (to.jus.br/index.php/selodigital)  
Conteúdo com a original a mim apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art  
7º "V" da Lei 8935/94. Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,25, T.F.J. R\$ 0,25, Func: R\$ 0,80, SS: R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03

  
Fermanca Ferreira Sousa-Escritora  
Visto em nota registrada anterior



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2016

16

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deste artigo deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014-2017.

§ 3º A meta física deve ser indicada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial.

§ 4º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 5º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§ 6º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 7º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos à Entidade Pública ou Privada.

**Art. 4º** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil do Município.

**Art. 5º** Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o Orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I).

§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa – constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e

EM BRANCO


 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: cartorioimodesousa@gmail.com 

Nº Selo: 127696AAA000443-LB/

Confirme a Autenticidade: <http://cartoriogdria.tpo.jus.br/index.php/protesto/digital>

Confira com o original e não apresentado e dou-lhe autenticando-a nos termos do art. 7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016

Emol: R\$ 1,25. TFJ: R\$ 0,25. Func: R\$ 0,80. ISS: R\$ 0,03. Total: R\$ 2,03

  
[ ] Fernando Ferraz Sousa-Escritor

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Ano: 2013/2016

16

VI – amortização da dívida.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 9º desta Lei, será classificada no GND 9.

§ 4º Nenhuma ação conterà, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.

§ 5º A Modalidade de Aplicação – MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro Órgão ou Entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; ou

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus Órgãos, Fundos ou Entidades ou por Entidades Privadas sem fins lucrativos.

§ 6º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – Administração Municipal (MA 10);
- II – MDE - Educação (MA 20);
- III – Salário Educação (MA 21);
- IV – Específicas da Educação (MA 22);
- V – Convênio Específico da Educação (MA 23);
- VI – Operações de Crédito Destinado a Educação (MA 24);
- VII – FUNDEB 40% (MA 30);
- VIII – FUNDEB 60% (MA 31);
- IX – Assis – Saúde (MA 40);
- X – Específicas da Saúde (MA 41);
- XI – Convênio Específico da Saúde (MA 43);
- XII – Recursos Convênios – Federais (MA 70);
- XIII – Recursos Convênios – Estaduais (MA 71);
- XIV – Recursos Convênios – Outros (MA 72);
- XV – Recursos Hídricos (MA 73);
- XVI – Alienação de Bens (MA 74);
- XVII – CIDE (MA 75); e
- XVIII – Específicas da Assistência Social (MA 80);

§ 7º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

**Art. 6º** Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente, independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes,

**EM BRANCO**

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd: 27, Lote 58-A, Centro Fone: (62) 3364-1100  
E-mail: cartoriolimodocosa@gmail.com 

Nº Selo: 12769AAA000444-QMIV

Confirme a Autenticidade: <http://comgedonix.jto.jus.br/index.php/ptee/digital>

Compare com o original a mim apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art. 7º "V" da Lei 8935/94. Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016

Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,43, Total: R\$ 2,43

  
FERNANDO FERREIRA SOUSA - Escrivente

VALIDO EM TODOS OS CARTÓRIOS NACIONAIS



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2016



vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o § 7º, inciso VI, deste artigo.

**Art. 7º** O Projeto de Lei Orçamentária de 2016 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

- I – texto da Lei;
- II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
- III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza Financeira (F) ou Primária (P), observado o disposto no art. 6 da Lei nº 4320/ 1964; e

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

**Art. 8º** A Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2016 a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e na Lei a 1% (um por cento), sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a eventual reserva:

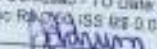
- I – à conta de receitas própria do RPPS e de receitas vinculadas;
- II – para atender programação ou necessidade específica;



EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa de Confusão-TO**  
Rua José Quintino, Cx. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: cartoriolindesousa@gmail.com 

Nº Selo: 12766AAA000445-EVG  
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.jus.br/index.php/eleidigital>  
Compare com o original a mim apresentado e dou-lhe autenticando-a nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94. Lagoa de Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,25, TP: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03

  
[ ] Fernanda Ferreira Sousa-Escritora

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2015/2016



**Art. 9º** O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até dia 20 de outubro de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2016, observadas as disposições desta Lei e o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal.

## CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I Das Diretrizes Gerais

**Art. 10** A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2016 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas Leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal.

**Parágrafo único.** Serão divulgados no placar do município pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101 de 2000;
- b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2016, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- c) a Lei Orçamentária de 2016 e seus anexos;
- d) os créditos adicionais e seus anexos;
- e) até 30 dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual realizada com a prevista na Lei Orçamentária de 2016 e no cronograma de arrecadação, mês a mês e acumulada, discriminando as parcelas primária e financeira;

**Art. 11** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 12** Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I – início de construção, ampliação, reforma voluptuária, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais funcionais;
- II – aquisição, locação ou arrendamento de mobiliário e equipamento para unidades residenciais funcionais;
- III – aquisição de automóveis de representação;
- IV – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

**EM BRANCO**

**Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd:27, Lote 58-A, Centro Fone:(63)3364-1100  
E-mail:cartorio@modacoursea@gmail.com



Nº Série: 127606AAAC00440-LS

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tito.jus.br/index.php/seledigital>

Conteúdo com o original a mim apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016

Emol: R\$ 1,25. T.F.J. R\$ 0,25, Func. R\$ 0,50, S.V. R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03

*[Assinatura]*  
Fernanda Ferreira Sousa-Escriturante

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2015/2016

V - ações de caráter sigiloso;

VI - ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Constituição;

VII - clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

IX - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação, salvo se:

a) houver lei que discrimine o seu valor ou o critério para sua apuração;

b) em estrita necessidade de serviço, devidamente justificada; e

c) de natureza temporária, caracterizada pelo exercício de mandato ou pelo desempenho de ação específica; e desde que as despesas sejam identificadas e discriminadas em categorias de programação.

Parágrafo único. Não se aplica as vedações contidas nos incisos II e III do caput deste artigo, aos veículos para uso:

a) do Prefeito Municipal;

b) do Presidente da Câmara

**Art. 13** O Projeto e a Lei Orçamentária de 2016 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n 101, de 2000, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as ações constantes do Anexo X desta Lei;

b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da administração pública municipal; e


c) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas; e

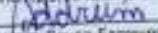
III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2014-2017.

§ 1º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não, da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2016, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa de Confusão - TO**  
Rua José Quirino, Qd. 27, Lote 05-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartoriofmodescousa@gmail.com

Nº Selo: 127090AAA000447-VYE  
Confira a Autenticidade: <http://cmregedora.ijo.us.br/index.php/protocolo>  
Confira com o original a mim apresentado e dou-lhe autenticando-a nos termos do art.  
7º "V" da Lei 6035/94. Lagoa de Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,40, ISS: R\$ 0,03, Total: R\$ 2,33

  
Fernanda Ferreira Sousa-Escritora

VALOR EM TUDO TERCEIRO NACIONAL  
QUAL QUANTO PAGAR: 2,33 R\$ (Dois reais e trinta e três centavos)



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2016

20

§ 2º Entre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos aqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

## Seção II Das Disposições sobre Débitos Judiciais

**Art. 14** A Lei Orçamentária de 2016 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 15** A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2016, destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I – serão objeto de parcelamento créditos superiores a 60 (sessenta) salários mínimos, na forma dos incisos seguintes;

II – as parcelas serão iguais, anuais, sucessivas e não poderão ser inferiores ao valor referido no inciso I deste artigo, excetuando-se o resíduo, se houver;

III – os créditos individualizados por beneficiário serão parcelados em até 10 (dez) vezes, observada a situação prevista no inciso II deste artigo;

IV – os créditos individualizados por beneficiário originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, serão divididos em 2 (duas) parcelas;



V – será incluída a parcela a ser paga em 2016, referente aos precatórios parcelados a partir do exercício de 2015; e

VI – os juros legais, à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), serão acrescidos aos precatórios, objeto de parcelamento, a partir da segunda parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a segunda parcela.

**Art. 16** Assessoria Jurídica encaminhará à Secretaria de Administração e Finanças, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2016, conforme determine o art. 100, § 1º da Constituição, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundação, e por grupo de natureza despesa, conforme detalhamento constante do art. 5º desta Lei, especificando:

- I – número da ação originária;
- II – data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 2000;
- III – número do precatório;

**EM BRANCO**


 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,  
Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd: 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: cartorioimodecousa@gmail.com 

Nº Selo: 127696AAA000448-TW

Confirmação Autenticada: <http://corregeoria.310.us.br/index.php/selodigital>

Confere com o original a mim apresentado e dou fe autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016

Emol: R\$ 1,25, IFJ: R\$ 0,25, Func: R\$ 8,50, ISS: R\$ 0,00, Total: R\$ 10,00

  
Fernanda Ferreira Sousa-Escritora  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Abr. 2013/2016

- IV – tipo de causa julgada;
- V – data da autuação do precatório;
- VI – nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- VII – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
- VIII – data do trânsito em julgado; e
- IX – número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º As informações previstas no caput deste artigo serão encaminhadas até 30 de outubro de 2015 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último,

§2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2016, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### Seção III Das Transferências – Setor Privado

**Art. 17** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação e preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental, de acordo com lei superveniente;

II – sejam formalmente vinculadas a organismo internacional do qual o Brasil participe, tenham natureza filantrópica ou assistencial e estejam registradas nos termos do inciso I do caput deste artigo;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

IV – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica:



**EM BRANCO**



**Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd.27, Lote 08-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartoriolindesousa@gmail.com

Nº Selo: 127696AAA000445-BVY

Confirme a Autenticidade: <http://correlogedoria.to.jus.br/index.php/veridigital>

Compare com a original e não apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016

Emol: R\$ 1,25, T.F.J. R\$ 0,25, Funl: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03

*Fernanda Feres de Sousa*  
[ ] **Fernanda Feres de Sousa** Escrevente

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU ANULAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



## LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2016

I – às entidades de assistência social voltadas ao atendimento direto e gratuito de pessoas deficientes, crianças e idosos detentores de registro ou certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental, de acordo com lei superveniente;

II – às entidades de educação extraescolar de atendimento direto e gratuito detentoras de certificação de entidade beneficente de assistência social na área de educação, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental, de acordo com lei superveniente.

**Art. 18** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos e que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica;

II – estejam, dadas suas peculiaridades, nominalmente identificadas no Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo e na respectiva Lei; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, sendo vedada sua concessão para as áreas de que trata o art. 18, desta Lei.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congêneres ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2016.

**Art. 19** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais;

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

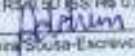
III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive à assistência a portadores de DST/AIDS, e por outras entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de Assistência Social expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ou por órgão governamental na área da saúde de acordo com lei superveniente;

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão-TO**  
Rua José Quintino, 03-27, Lote 05-A, Centro Fone: (63)3384-1100  
E-mail: cartorioinodessouza@gmail.com 

Nº Selo: 127896AAA000450-T00  
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.t0jus.br/index.php/vercd/gta/>  
Confere com a original a mim apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art  
7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,25, T.F.J. R\$ 0,25, Func: R\$ 50,00, ISS: R\$ 0,00, Total: R\$ 2,00

  
Fernanda Ferreira Sousa-Escritora

SALVO EM FOLHA TERRITÓRIO NACIONAL



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2015

23

constantes do Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos;

VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;

VII – voltadas, na área de assistência social, ao atendimento direto e gratuito de pessoas portadoras de deficiência;

VIII – voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao Órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

IX – voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo Órgão concedente responsável; e

X – de atendimento direto e gratuito de crianças e idosos, detentoras de registro ou certificação de entidade beneficente de assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro Órgão competente das demais áreas de atuação governamental, de acordo com lei superveniente.

**Art. 20** Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997, dependerá ainda de:

I – aplicação de recursos de capital, exclusivamente para:  
a) aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;



b) aquisição de material permanente;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

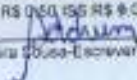
III – execução na modalidade de aplicação 50 - entidade privada sem fins lucrativos;

IV – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, inexistência de prestação de contas rejeitada e pendência de aprovação de no máximo duas prestações;

**EM BRANCO**

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,  
Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa de Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Cd: 27, Lote 08-A, Centro Para: (63) 3364-1100  
E-mail: cartorioimodecouza@gmail.com 

Nº Série: 127690AAAD00451-XGN  
Confirme a Autenticidade: <http://correpedaria.to.us.br/index.php/registro>  
Confere com o original a mim apresentado e dou-lhe autenticidade nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8925/94, Lagoa de Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,25, TF: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS R\$ 0,03, Total R\$ 2,03

  
[ ] Fernanda Ferreira Sousa-Escrivã

MUNICÍPIO DE LAGOA DE CONFUSÃO - TO



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2016

24

V – comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, emitida no exercício de 2015 por 3 (três) autoridades locais sob as penas da Lei;

VI – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá quando se verificar desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VII – manifestação prévia e expressa do setor técnico e da Assessoria Jurídica do Órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

VIII – manutenção de escrituração contábil regular; e

IX – apresentação pela Entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

§1º A determinação contida no inciso I do caput deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

## Seção IV

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 21** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição, e contará, entre outros, com recursos provenientes:



I – do Orçamento Fiscal; e

II – das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de Órgãos, Fundos e Entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput.

Parágrafo único: Os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição, no Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e na respectiva Lei, não se sujeitarão à desvinculação e terão a destinação prevista no art. 167, inciso XI, da Constituição.

**Art. 22** O Projeto e a Lei Orçamentária de 2016 incluirão os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd: 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: cartoriotitulosousa@gmail.com 

Nº São: 127696AAA000452-MOK  
Confirme a Autenticidade: <http://cartoriotitulosousa.com.br/index.php/walodigital>  
Confere com o original e/ou apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94, Livro de Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,25. TFCJ: R\$ 0,25. Funt: R\$ 0,50. ISS: R\$ 0,03. Total: R\$ 2,03

  
Fernanda Ferreira Sousa-Escritora

ALUGO O CARTÓRIO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMBENHA OU RAZORA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICHO DE AQUISIÇÃO DA IDENTIDADE DO DEB. 114



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2016

saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Parágrafo único: Para os efeitos do caput deste artigo, consideram-se exclusivamente como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Fundo Municipal de Saúde.

## Seção V Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

**Art. 23** Os créditos adicionais serão contabilizados como suplementares, especiais ou extraordinários, independentemente da fonte utilizada para viabilizá-los ou o cancelamento de dotações.

**Art. 24** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 31 de janeiro de 2016.

**Art. 25** O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2º do art. 48, desta Lei, far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.


**Art. 26** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, § 1º, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 27** Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, justificadamente, mediante decreto, os códigos e atributos de atividades, projetos e operações especiais consignados na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais aos constantes da Lei do Plano Plurianual – PPA, em caso de erro material de ordem técnica ou legal.



**EM BRANCO**

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 00-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartorioinodeseusa@gmail.com

Nº Solo: 127696AAA000453-VL1

Confirme a Autenticidade: <http://cartoriadonora.igto.yva.br/index.php/seledigital>

Confere com a original e mim apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art

7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016

Emol: R\$ 1,25 - TFJ: R\$ 0,25 - Func: R\$ 0,50 - ISS: R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03

  
Fernanda Ferreira Sousa-Escritora

VALOR EM LÍNGUA TERRITÓRIO NACIONAL



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2016

26

**Art. 28** Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2016 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas:

I - que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, relacionadas no Anexo V desta Lei;

Parágrafo único: As despesas descritas no caput deste artigo estão limitadas a 1/12<sup>o</sup> (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

## Seção VI

### Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

**Art. 29** Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8<sup>o</sup> da Lei Complementar n<sup>o</sup> 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único: No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão, em reais:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar n<sup>o</sup> 101, de 2000, discriminadas pelas principais receitas.

II - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes.



**Art. 30** Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9<sup>o</sup> da Lei Complementar n<sup>o</sup> 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário até o 30 (trigésimo) dia após o encerramento do bimestre.

§ 1<sup>o</sup> O montante da limitação não se aplica ao Poder Legislativo, que terá como limite para sua movimentação o valor determinado no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2<sup>o</sup> será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas primárias fixadas na Lei Orçamentária de 2016, excluídas as relativas às:

I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrantes do Anexo X desta Lei;

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas Município de Lagoa da Confusão- TO**  
Rua José Quintino, Cel. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartorioimoveis@sejourse@gmail.com 

Nº Selo: 127596AAA000454-MVG

Confirme a Autenticidade: <http://comgedona.tfo.jus.br/index.php/seledigital>  
Confere com a original a mim apresentado e dou fé autenticando-o nos termos do art  
7º "V" da Lei 3635/54, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol R\$ 1,25, TF J R\$ 0,25, Func R\$ 0,50/05 R\$ 0,00, Total R\$ 2,00

  
[ ] Fernanda Ferreira Sousa-Escritora

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RAZURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Ano: 2013/2016

II – demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes do Anexo X desta Lei;

§3º As exclusões de que tratam os incisos I e II do § 2º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita primária, demonstrada no relatório, ser igual ou superior àquela estimada no Projeto de Lei Orçamentária de 2016, e proporcionalmente à frustração da receita estimada no referido Projeto, no caso de a estimativa atualizada ser inferior.

I – os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 31** A gestão da dívida pública municipal tem por objetivo principal a racionalização e minimização dos desembolsos relativos à amortização do principal, com juros e demais encargos referentes às operações de crédito contraídas pela Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal.

**Art. 32** Todas as despesas relativas à dívida pública mobiliária ou contratual e as receitas que as atenderão, deverão constar da Lei Orçamentária Anual.



**Art. 33** A Lei Orçamentária Anual de 2016 conterá autorização para contratação de Operações de Crédito, na forma estabelecida na LRF (arts. 30, 31 e 32) e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43/2001.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 34** Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

**Art. 35** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2016, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em agosto de 2016, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e

**EM BRANCO**

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: cartorio@nideeusa@gmail.com 

Nº Selo: 127696AA000455-HEX

Confirma a Autenticidade: <http://www.regedona.fjo.jus.br/index.php/seledigital>

Confere com a original e mim. apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94 - Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016

Emol: R\$ 1,25, T.F.J. R\$ 0,25, Func. R\$ 0,50, ISS R\$ 0,03, Total R\$ 2,03

  
[ ] Fernando Ferreira Souza - Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.  
QUALQUER ERRODA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TITULADO NÃO REALIZADO



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2015

28

os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos arts. 37, 38 e 39 desta Lei, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

**Art. 36** No exercício de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 35 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, ou se houver vacância, após 31 de agosto de 2015, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III – for observado o limite previsto no art. 36 desta Lei.

**Art. 37** No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, exceto para o caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.



**Art. 38** Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de dotação orçamentária e a observância dos limites de que trata o Anexo previsto no caput do art. 40 desta Lei;


II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

**Art. 39** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000.

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas Município de Lagoa da Confusão- TO**  
Rua José Guindino, Qd. 27, Lote 03-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartorioimodessouza@gmail.com 

Nº Sed: 127696AA4000496-PLG  
Confirme a Autenticidade: <http://nro.corregedoria.to.jus.br/index.php/site/digital>  
Conferir com a original e mim apresentado e dou fe autenticando-a nos termos do art  
7º "V" da Lei 1933/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol R\$ 1,25, TFJ R\$ 0,25, Func R\$ 0,50, ISS R\$ 0,03, Total R\$ 2,03

  
[ ] Fernanda Feres - Escrivã

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER MENÇÃO OU ASSINATURA COMEÇADA COMO SE FOSSE DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2016

29

§1º. A implementação das alterações nas despesas de pessoal e encargos sociais, previstas no art. 40 desta Lei, fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2016 e desde que haja dotação autorizada, nos termos deste artigo, igual ou superior à metade do impacto orçamentário-financeiro anualizado.

§ 2º. Os Projetos de Lei que criarem cargos, empregos ou funções a serem providos além do exercício em que forem editados deverão conter cláusula suspensiva de sua eficácia até constar a autorização e dotação em anexo da Lei Orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos.

**Art. 40** Fica autorizada, nos termos das Leis Municipais, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, cujo percentual será definido em lei específica.

**Art. 41** O pagamento de quaisquer aumentos de despesa com pessoal decorrente de medidas administrativas ou judiciais que não se enquadrem nas exigências dos arts. 35, 36, 37, 38 e 39 desta Lei dependerá de abertura de créditos adicionais.

**Art. 42** O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º da Constituição conterà, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

**Art. 43** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Órgão ou Entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
- III – não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 44** Fica autorizado a realização de concurso público para suprir as vagas constantes do Plano de Cargos e Salários, em especial aquelas ocupadas por contrato de excepcional interesse público.

## CAPÍTULO VII



**EM BRANCO**

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd-27, Lote 09-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartoriolndesousa@gmail.com 

Nº Ser: 127696AAA000457-PHM

Confirma a Autenticidade: <http://comgedonã.lto.jus.br/index.php/ssi/digital>

Confere com o original e não apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 805/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2019

Emit: R\$ 1,25, TP J R\$ 0,25, Fund Reg: R\$ 0,03, ISB R\$ 0,03, Total R\$ 2,00

  
[ ] Fernanda Ferreira Souza-Escritvente

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Abr. 2013/2016

## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 45** O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado, respectivamente, se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 46** São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 46 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

**Art. 47** Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de Proposta de Emenda Constitucional, de Projeto de Lei ou de Medida Provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional, na Assembleia Legislativa ou na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2016:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II – será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:



I – de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II – de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III – de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

**EM BRANCO**

 **Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd:27, Lote 02-A, Centro Fone:(63)3364-1100  
E-mail:cartorioinoveisocuse@gmail.com 

Nº Selo: 127896AAA000458-ONG

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.to.jus.br/index.php/seledigital>

Confira com o original o mm apresentado e dou fé autenticando-o nos termos do art 7º "V" da Lei 9635/94, Lagoa da Confusão - TO. Data: 10/05/2016

Emit: R\$ 1,25, TF: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03

  
Fernanda Ferreira Sousa-Escritorinha

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

QUALQUER EMENDA OU RABURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2016

V – dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2016, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º O Projeto de Lei que institua ou altere tributo somente será aprovado ou editado, respectivamente, se acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 48** A execução da Lei Orçamentária de 2016 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 49** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

**Art. 50** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera.

Parágrafo único. As despesas que tenham parcelas a serem executadas em exercícios seguintes, considerar-se-á compromissadas apenas as parcelas cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 51** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa,

EM BRANCO

 **Cartório de Registro de Imóveis, Passagens Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Proibido a Tabelação de Notas Municipais de Lagos de Curitiba - TO**  
Rua José Guimaraes, 247, Casa 01-A, Centro Fone: (41) 3244.1100  
E-mail: saraioh@registroimoveiscuritiba.com



Nº 5000 121898AAAAD0004704-E-LJ  
Para autenticação: <http://www.registroimoveiscuritiba.com.br>  
Confirme a autenticação: <http://www.registroimoveiscuritiba.com.br>  
Código com a original a não representado e de 16 caracteres e sua versão de 8m  
T+V da Lei 8335/94, Livro de Cadastro - TO Data: 10/05/2016  
Fund: MSD, Nº 195, R\$ 0,03, Total R\$ 2,04  
End: R\$ 1,28, TP: LRS 0,25, Func: 10/05/2016

Qualquer empresa ou pessoa física pode consultar o registro de imóveis de Curitiba  
[ ] Ferenda Tabela Socializadora  
[ ] Ferenda Tabela Socializadora



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2016

observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Parágrafo único. A execução de crédito orçamentário deve ocorrer segundo a classificação da despesa prevista no caput deste artigo, com a indicação do favorecido pelo empenho da despesa e a sua localidade.

**Art. 52** As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

**Art. 53** Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**Art. 54** O Poder Executivo atualizará a relação de que trata o Anexo X sempre em razão de Emenda Constitucional ou Lei de que resulte obrigações para o Município.

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá incluir outras despesas na relação de que trata o caput deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

**Art. 55** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para os bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666, de 1993.

**Art. 56** Em cumprimento ao disposto no art. 5, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e Órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão a Câmara Municipal ao Tribunal de Contas os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do semestre.

**Art. 57** Os Projetos de Lei e Medidas Provisórias que importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento de despesa do Município no exercício

**EM BRANCO**

**Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas Município de Lagoa da Confusão- TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartorioimodessouza@gmail.com

Nº Série: 127896AM000460-EBW  
Confirme a Autenticidade: <http://www.geodora.to.jus.br/index.php?ver=01>  
Confere com a original a mim apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,25. T.F.J. R\$ 0,25. Func. R\$ 0,50 I.S.S. R\$ 0,03 Total: R\$ 2,03

*[Assinatura]*  
Fernanda Ferreira Sousa-Escriturante  
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
OU QUER EMENDA OU RAZÃO SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2016



de 2016 deverão estar acompanhados de estimativas desses efeitos, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2016, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação.

§ 1º O parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no caput deste artigo.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo a Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, restrita a vigência legal a no máximo cinco anos.

§ 3º Os efeitos orçamentários e financeiros de Lei ou Medida Provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 58** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins aos 26 dias do mês de Outubro de 2015.

**LEONCIO LINO DE SOUSA NETO**  
Prefeito Municipal

**Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
Protesto e Tabelionato de Notas Município de Lagoa da Confusão-TO  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63) 3364-1100  
E-mail: cartoriolinosousa@gmail.com

Nº Selo: 127095AAA000461-FMM  
Confirme a Autenticidade: <http://corregedora.sjo.jus.br/index.php/eleidigital>  
Confere com o original a mim apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art. 7º "V" da Lei 9935/94, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,25, T.F.J. R\$ 0,25, Func. R\$ 0,50, ISS R\$ 0,03, Total: R\$ 2,03

*Fernanda*  
F. Fernanda Ferreira Sousa-Escriturária

VALOR EM TUDO TERMO NACIONAL  
CUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



COPIES OF THE

REPORT OF THE

COMMISSIONERS OF THE

LAND OFFICE

FOR THE YEAR

ENDING

THE 31ST

DECEMBER

1880

PRINTED BY

THE GOVERNMENT

PRINTERS

ST. JOHN'S



**LAGOA DA  
CONFUSÃO**

PRA FRENTE LAGOA  
Adm. 2013/2016

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

# L O A – LEI ORÇAMENTÁRIA

## ANUAL DO EXERCÍCIO 2016

Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos  
Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão- TO  
Rua José Quintino, Qd-37, Lote 00-A, Centro Pone: (63)3364-1100  
E-mail: cartorioinodasousa@gmail.com

Nº Selo: 127696AAA000462-0E 0  
Confirme a Autenticidade: <http://conregedone.jto.jus.br/index.php/validador>  
Confere com a original a mim apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art  
7º "V" da Lei 8935/04, Lagoa da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,25, T.F.J. R\$ 0,25, Funç. R\$ 8,90 ISS R\$ 0,03, Total R\$ 2,03

*Fernanda*  
FERNANDA FERREIRA SOUSA-Escritora

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO DO TEXTO DE ORIGINAL

34



# LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA

Adm. 2013/2015

09.09 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.129.100,00
<b>Total das Unidades</b>	<b>28.476.779,32</b>

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

## CAPÍTULO III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (OITENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

## CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**EM BRANCO**

**Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos**  
**Protesto e Tabelionato de Notas - Município de Lagoa da Confusão - TO**  
Rua José Quintino, Qd. 27, Lote 08-A, Centro Fone: (63)3364-1100  
E-mail: cartorio@lagoaconfusao.to.gov.br

Nº Série: 127505AAA000463-NTC  
Confira a Autenticidade: <http://conregedona.to.gov.br/index.php/procedigital>  
Confira com a original a mim apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art.  
7º "V" da Lei 8935/94, Livro da Confusão - TO Data: 10/05/2016  
Emol: R\$ 1,25, TF: R\$ 0,25, Func: R\$ 0,50, ISS: R\$ 0,03 Total: R\$ 2,03

*Fernanda*  
Fernanda Ferreira Sousa Escrevente

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER DÚVIDA OU RECLAMAÇÃO DIRIGIR-SE AO PROTESTO EM: (63) 3364-1100



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

HELLEN MAYANA GOMES REIS

Cargo: ESTAGIARIO - Matricula: 263110

Código de Autenticação: 658811a3395ece1274ff5ac1eb2fda07 - 12/05/2016 14:34:31